



Diário Oficial de Bauru

ANO XIII - 1554 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 14 DE AGOSTO DE 2008

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

P.4278/08

LEI 5623, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

Desafeta terrenos de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam desafetados os terrenos de propriedade do Município, localizados no loteamento Parque Residencial do Castelo, a seguir descritos, passando a integrar o patrimônio de bens disponíveis da Administração:

1. Área Verde da Super Quadra 02:

“Um terreno de formato irregular, tendo sua frente formada por uma reta de 23,50 metros confrontando com a Rua Pedro Anselmo de Souza, mais curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,80 metros confrontando com a esquina da Rua Pedro Anselmo de Souza e Anna Pezzan Barreira, também em uma curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,68 metros, confrontando com a esquina da Rua Pedro Anselmo de Souza e Rua 8; pelos fundos, formado por uma curva de raio 340,90 metros e desenvolvimento de 43,00 metros, confrontando com a Super Quadra 02, lote 01, encerrando uma área de 380,00 metros quadrados.”

2. Área Verde da Super Quadra 04:

“Um terreno de formato irregular tendo sua frente formada por uma curva de raio de 155,90 metros com desenvolvimento de 62,74 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,89 metros, confrontando com a Rua Pedro Anselmo de Souza; pelo lado direito de quem da rua olha, formado por uma reta de 3,32 metros, confrontando com a Rua 8; pelos fundos, formado por uma curva de raio de 202,16 metros e desenvolvimento de 79,00 metros, confrontando com a Super Quadra 04, lote 01; pelo lado esquerdo, formado por uma reta de 7,10 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,20 metros, confrontando com a Rua Francisco Silva Neto, encerrando uma área de 775,00 metros quadrados.”

3. Parte da Rua 08:

“O perímetro se inicia no marco nº 01, cravado na esquina da Rua José Francisco Augusto, daí segue em curva com raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 9,80 metros até encontrar o marco nº 02, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 74,00 metros com desenvolvimento de 83,50 metros até encontrar o marco nº 03, daí deflete à esquerda e segue com raio de 45°58'52” com a distância de 109,00 metros até encontrar o marco nº 04, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 11,68 metros até encontrar o marco nº 05, confrontando do marco nº 01 ao marco nº 05 com a Super Quadra 02 do Parque Residencial do Castelo, daí deflete à direita e segue com azimute de 149°28'21” com a distância de 30,13 metros até encontrar o marco nº 06, confrontando do marco nº 05 ao marco nº 06 com a Rua Pedro Anselmo de Souza, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 15,89 metros até encontrar o marco nº 07, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 225°58'52”, com a distância de 105,80 metros até encontrar o marco nº 08, daí deflete à esquerda e segue em curva com o raio de 86,00 metros com desenvolvimento de 87,70 metros até encontrar o marco nº 09, daí deflete à esquerda e segue em curva com o raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 16,60 metros até encontrar o marco nº 10, confrontando do marco nº 06 ao marco nº 10 com a Super Quadra 04 do Parque Residencial do Castelo, daí deflete à direita e segue com azimute 357°15'21”, com a distância de 31,35 metros até encontrar o marco nº 01, ponto inicial da presente descrição, confrontando do marco nº 10 ao marco nº 01 com a Rua José Francisco Augusto, encerrando uma área de 2.608,28 metros quadrados.”

4. Passagem de pedestres da Super Quadra 02:

“O perímetro se inicia no marco nº 11, cravado no alinhamento da Super Quadra 02, lote 02 com a Rua 8, daí segue à esquerda com azimute de 345°25'51” com a distância de 96,00 metros até encontrar o marco nº 12, daí deflete à direita e segue com azimute de 73°55'47” com a distância de 4,00 metros até encontrar o marco nº 13, confrontando do marco nº 12 ao marco nº 13 com a Rua Anna Pezzan Barreira, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 165°25'51”, com a distância de 96,00 metros até encontrar o marco nº 14, confrontando do marco nº 13 ao marco nº 14 com a Super Quadra 02, lote 01, daí deflete à direita e segue com azimute de 225°58'52” com a distância de 4,80 metros até encontrar o marco nº 11, ponto inicial da presente descrição, confrontando do marco nº 14 ao marco nº 11 com a Rua 08, encerrando uma área de 384,00 metros quadrados.”

5. Passagem de pedestres da Super Quadra 04:

“O perímetro se inicia no marco nº 08, cravado no alinhamento da Super Quadra 04, lote 02 com a Rua 08, daí segue à esquerda com azimute de 45°58'52” com a distância de 4,70 metros até encontrar o marco nº 16, daí deflete à direita e segue com azimute de 157°08'12” com a distância de 77,00 metros até encontrar o marco nº 17, confrontando do marco nº 16 ao marco nº 17 com a Super Quadra 04, lote 01, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 160,00 metros com desenvolvimento de 4,00 metros até encontrar o marco nº 18, confrontando do marco nº 17 ao marco nº 18 com a Rua Francisco Silva Neto, daí deflete à direita e segue com azimute de 337°08'12” com a distância de 77,00 metros até encontrar o marco nº 08, ponto inicial da presente descrição, confrontando do marco nº 18 ao marco nº 08 com a Super Quadra 04, lote 02, encerrando uma área de 308,00 metros quadrados.”

Art. 2º: Os imóveis descritos nos itens 1 e 2 passam da categoria de bens afetados como área verde para bens do patrimônio disponível da Administração e os bens descritos nos itens 3, 4 e 5 passam da categoria de bens afetados como sistema viário para a categoria de bens disponíveis da Administração, conforme desenho S.P.4.062.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 12 de agosto de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal
EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário Dos Negócios Jurídicos
LEANDRO DIAS JOAQUIM-Secretario Do Planejamento

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA-Diretor Do Departamento De Comunicação e Documentação

ERRATA

Na LEI 5602, de 03 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial de Bauru, Edição Especial, do dia 4 de julho de 2008,

ONDE-SE-LE:

Art. 2º - ...

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 03 de julho de 2008

LEIA-SE:

Art. 2º - ...

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 03 de julho de 2008

ROBENILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10708, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

P. 11.145/07 *Regulamenta a Lei Municipal nº 4.177, de 05 de dezembro de 1996, disciplinando o transporte público coletivo de passageiros com deficiência no âmbito do Município de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4177, de 05 de dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto fixa as normas e diretrizes a serem observadas na prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com Deficiência no Município de Bauru.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Os veículos que compõe a frota que atua no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bauru deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação federal e estadual, bem como nas normas técnicas específicas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo tal previsão constar expressamente dos editais de licitação que visem à concessão do serviço público municipal em questão.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, quando prestar diretamente o serviço em questão, e as concessionárias, quando a prestação do serviço for a elas delegadas, desenvolverão e manterão programas de treinamento para adequar as condutas dos motoristas e de seus auxiliares às peculiaridades de atendimento demandadas pelas pessoas com deficiência, visando maior eficiência e segurança na prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com Deficiência no Município de Bauru.

Art. 4º - O planejamento, organização, controle e fiscalização do serviço regulamentado por este Decreto será de competência da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB-, que contará com a colaboração da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA-, instituída pela Lei Municipal nº 4727 de 14/09/2001 e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Bauru – COMUDE.

TÍTULO II DOS REGIMES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º - O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com Deficiência do Município de Bauru tem por objetivo assegurar maior e melhor acessibilidade das pessoas com deficiência ao sistema municipal de transporte coletivo urbano e será prestado nos seguintes regimes:

I – Regime geral – convencional: prestado por veículos tipo ônibus ou micro-ônibus, que estarão sujeitos ao cumprimento dos requisitos peculiares ao serviço a que se destinam e às condições de operação, manutenção e remuneração do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Bauru;

II – Regime especial – alternativo: prestado por veículos tipo Van, Perua ou similares que estarão sujeitos, além dos requisitos peculiares ao serviço, às condições de operação, manutenção e remuneração do Sistema de Transporte Coletivo.

CAPÍTULO I

DO REGIME GERAL – CONVENCIONAL

Art. 6º - A prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com Deficiência do Município de Bauru no regime geral – convencional será efetuada por veículos tipo ônibus, micro-ônibus ou similares coletivos que operam convencionalmente nas linhas regulares do sistema de transporte coletivo urbano de Bauru.

Parágrafo único- Os veículos a que se refere o *caput* estarão sempre devidamente equipados com plataformas elevatórias hidráulicas e com os respectivos dispositivos de segurança especiais que garantam segurança ao usuário deficiente durante toda a operação de transporte.

Art. 7º - O regime de prestação geral – convencional trata-se de serviço comum e de natureza residual, destinado ao atendimento e transporte das pessoas com deficiência que não preencham os requisitos para atendimento pelo regime especial – alternativo, conforme regras fixadas no presente decreto;

CAPÍTULO II

DO REGIME ESPECIAL – ALTERNATIVO

Art. 8º - A prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com Deficiência do Município de Bauru no regime especial – alternativo será efetuada por veículos tipo Van, Perua ou similares, dotados de dispositivos de segurança que facilitem o embarque e desembarque dos usuários deficientes, bem como lhes propiciem segurança durante o transporte.

Art. 9º - O Serviço prestado no regime especial – alternativo tem por finalidade atender, exclusivamente, pessoas com deficiências físicas motoras severas e/ou com deficiências múltiplas com severa restrição de mobilidade,

temporária ou definitiva e que dependam exclusivamente de cadeira de rodas para se locomover.

Parágrafo único- Serão usuárias do Serviço de que trata o *caput* este artigo as pessoas devidamente cadastradas, mediante a comprovação da deficiência através de avaliação e laudo médico que relate as condições de severa restrição à mobilidade ou dificuldade de acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais.

Art. 10 - A verificação das condições estabelecidas neste Decreto será efetuada mediante cadastro pelas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo de Bauru.

§ 1º - O cadastramento do usuário, válido pelo prazo máximo de 01 (um) ano, será efetuado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

§ 2º - Os usuários serão individualmente reconhecidos, habilitados e cadastrados, com as devidas qualificações, registrando-se os respectivos responsáveis legais, quando necessário, com comprovação de residência no Município de Bauru e observância dos seguintes requisitos:

I - Ausência total de autonomia para locomoção individual, apurada conforme critérios clínicos padrão fixados de acordo com o Código Internacional de Doenças (CID);

II-Residir em local desprovido de pavimentação asfáltica;

III - Residir em local cuja distância do ponto de ônibus mais próximo seja superior a 300 (trezentos) metros;

IV - Residir em local cujo trajeto até o ponto de ônibus mais próximo esteja sujeito a aclive / declive superior a 8,33% (1:12).

§ 3º - A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB utilizará o banco de dados do Sistema de Geoprocessamento dos entes / órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Bauru para apurar, diante do endereço de residência fornecido pelo interessado, os dados constantes nos incisos II, III e IV do parágrafo anterior e quando isso não for possível, mediante visita *in loco*.

§ 4º - A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB adotará formulário padrão de cadastramento e qualificação do usuário.

Art. 11 - O procedimento para obtenção do cadastro de que trata o parágrafo único do Artigo 9º observará as seguintes disposições:

§ 1º - A avaliação e a elaboração de laudo médico apontando a deficiência serão efetuadas pelos médicos que atendam regularmente aos respectivos interessados.

§ 2º -Da avaliação e do laudo médico do usuário deverão, obrigatoriamente, constar:

I -Código Internacional de Doenças – CID;

II-Infomação clara se a deficiência é definitiva ou temporária;

III -Sendo temporária a deficiência, constar o período aproximado de recuperação.

§ 3º -No caso de deficiência física motora severa definitiva e deficiência múltipla com ausência de mobilidade severa definitiva, não haverá necessidade de reavaliação médica, bastando ao interessado, decorrido o prazo de validade do cadastro anterior, comprovar que reside no Município de Bauru para obter renovação por igual período.

§ 4º -No caso de deficiência física motora severa e deficiência múltipla com ausência de mobilidade severa temporária, o cadastro será emitido com o prazo máximo de validade de 01 (um) ano, salvo se o prazo estimado de recuperação constante do laudo médico for inferior ao mencionado prazo, hipótese em que o prazo de validade será idêntico ao prazo estimado de reabilitação do interessado.

§ 5º -Nas hipóteses do parágrafo anterior a renovação do cadastro dependerá de reavaliação do quadro clínico do usuário e de comprovação de que reside no domicílio de Bauru.

§ 6º - Decorrido o prazo de validade do cadastro sem que o interessado proceda a sua prévia renovação o usuário disporá de um prazo de carência de 15 (quinze) dias, durante o qual poderá usar regularmente o serviço prestado no regime de que trata o presente capítulo.

§ 7º - Ultrapassado o prazo de carência de que trata o parágrafo anterior sem que se proceda à renovação do cadastro, o mesmo será automaticamente cancelado, ficando o usuário impedido de utilizar o serviço de transporte prestado no regime de que trata o presente capítulo até que regularize sua situação.

§ 8º -A renovação do cadastro dependerá do comparecimento prévio e pessoal da pessoa interessada ou de seu representante legal em local de cadastramento previamente designado e amplamente divulgado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

§ 9º -Os usuários do serviço prestado no regime especial – alternativo serão identificados através de carteirinhas contendo fotografia, nome completo, qualificação e dados do responsável, se necessário, mediante o pagamento de um valor simbólico estabelecido através de portaria expedida pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 12 - O serviço prestado no regime especial – alternativo será disponibilizados somente aos usuários devidamente cadastrados, com prévio agendamento em local exclusivamente destinado a esse fim, pessoalmente ou por telefone, devendo ser informado o horário, local, destino e pólos das viagens.

§ 1º -O agendamento das viagens obedecerá a seguinte ordem de prioridade de pedidos dos usuários,

tendo em vista o motivo:

I - Saúde;

II - Trabalho;

III - Educação;

IV - Cultural;

V - Lazer;

VI - Outros.

§ 2º - No caso de solicitação do benefício por motivo de saúde citado no parágrafo anterior, estão excluídas as viagens para atendimentos de urgência e emergência médicas, que serão encaminhados para o Serviço de Ambulâncias do Município, Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU e Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiros – PM.

Art. 13 - Quando o Poder Público delegar o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bauru a empresas concessionárias, o serviço de transporte prestado no regime especial – alternativo será oferecido pelas mesmas, devendo as despesas decorrentes do mesmo ser remunerada através do Sistema de Transporte Coletivo.

§ 1º - Os serviços poderão ser prestados gratuitamente aos usuários cadastrados.

§ 2º - O horário de atendimento e funcionamento será das 06:00h às 23:00h, com pelo menos três veículos nos dias úteis e no mínimo um veículo aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º - A quantidade de veículos para manutenção do sistema deverá ser em número suficiente para atender a demanda, que será aferida mediante o cadastramento, e serão colocadas à disposição de forma equitativa pelo Poder Público, quando este explorar diretamente o serviço, ou pelas empresas que operam no Sistema de Transporte Coletivo, quando o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bauru for objeto de concessão.

§ 4º - Caberá à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), criada pela Lei n° 4727/2001, fiscalizar o cumprimento do serviço executado no regime especial – alternativo, bem assim reavaliar a demanda semestralmente e propor, se o caso, aumento ou diminuição no número de veículos.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 - As atuais concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bauru atualizarão suas frotas de veículos nos termos e prazos fixados nos contratos de concessão em vigor.

Art. 15 - Os usuários atualmente cadastrados no serviço de transporte alternativo instituído pelo Decreto Municipal n° 9.929/2004 terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para providenciar a adequação dos seus cadastros às regras do presente Decreto, sob pena de cancelamento automático dos mesmos e conseqüente vedação da utilização do referido serviço.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FNAIS

Art. 16 - Os usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com Deficiência prestado no regime geral – convencional poderão, excepcionalmente, em casos de extrema necessidade, ser autorizados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, a utilizar os serviços prestados no regime especial – alternativo.

§ 1º -Consideram-se casos de extrema necessidade aqueles indispensáveis para que o usuário possa ter atendimento médico, para que possa exercer regularmente suas atividades laborais e de aprendizado educacional, desde que:

I-O local de tratamento médico, de trabalho ou de educação seja desprovido de pavimentação asfáltica;

II - O local de tratamento médico, de trabalho ou de educação se localize a mais 300 (trezentos) metros do ponto de ônibus mais próximo;

III - No trajeto entre o local de tratamento médico, de trabalho ou de educação até o ponto de ônibus mais próximo exista aclive / declive superior a 8,33% (1:12).

§ 2º - Os demais casos de utilização do serviço prestado no regime especial – alternativo por pessoas com deficiência que não preencham os requisitos para obter o cadastramento previsto neste Decreto serão resolvidos pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, observadas as prioridades de uso fixadas nos incisos IV a VI do parágrafo primeiro do art. 12, ficando a autorização do uso excepcional condicionada à absoluta impossibilidade das necessidades do interessado serem supridas com a atividade semelhante à pretendida em locais dotados de regular acessibilidade.

Art. 17 - Todos os veículos que operem no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bauru e que já estejam aptos para transportar pessoas com deficiência deverão estar devidamente sinalizados com o Símbolo Internacional de Acesso – SAI, de acordo com a Lei Federal n° 7.405, de 12 de novembro de 1985 e suas alterações posteriores.

Art. 18 - O serviço de que trata este Decreto será executado conforme as normas estabelecidas pela Lei Municipal n° 4.035/96 e suas alterações e respectivos Decretos regulamentares, pelo Código de Trânsito Brasileiro, Portarias e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais dispositivos legais a respeito.

Art. 19 - A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB-, gestora do Sistema de Transporte Coletivo no âmbito municipal, fará as adequações necessárias nas normas complementares e nos procedimentos de trabalho, em conformidade com este Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, emitindo Portarias e Resoluções para tal fim.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais, celebrará convênios que se mostrarem necessários e pertinentes para a execução do presente Decreto com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 21 - Fica revogado o Decreto Municipal n° 9.929, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Bauru, 13 de agosto de 2008.

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário Dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Do Departamento De Comunicação e Documentação

DECRETO N° 10709, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

P. 33810/2008 *Institui o Comitê Gestor do Contrato para desenvolvimento de módulos e novas funções, suporte técnico e manutenção do Sistema Informatizado de Gestão Integrada e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.

51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *CGC - Comitê Gestor do Contrato do Sistema Informatizado de Gestão Integrada* tendo como fins específicos a administração, supervisão, acompanhamento, avaliação e validação da execução dos serviços contratados.

Art. 2º O *Comitê Gestor* terá a seguinte composição:

I - 01 (um) gestor operacional, ligado à área da Tecnologia da Informação;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sendo pelo menos 01 (um), Auditor Fiscal Tributário do Município;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, ligado ao operacional dos órgãos de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, ligado ao operacional das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, ligado à Procuradoria de Execução Fiscal;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, ligado ao operacional das Unidades Básicas;

Parágrafo único - Os representantes mencionados nos incisos anteriores e seus respectivos suplentes são indicados pelos titulares dos órgãos representados, podendo serem nomeados e destituídos mediante Portaria.

Art. 3º Ficam designados como representantes titulares do *Comitê Gestor*:

I - David José Françoso, como gestor operacional;

II - Kátia Eliane Machado De Domenicis Moura Leite, representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

III - Osvaldo Parizzotto Júnior, representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

IV - Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira, representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

V - Judth Alvarez Cassab Moreno, representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti, representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

VII - Ana Lúcia Capasso Jardim, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º - Ficam designados como suplentes dos representantes mencionados nos incisos deste artigo:

I - Leonardo de Conti Dias Aguiar, para o previsto no inciso I;

II - Francisco Ramos Mangieri e Osni Paulo Herrera, para o previsto nos incisos II e III;

III - Addressa Binato Martins, para o previsto no inciso IV;

IV - Luciano Martins dos Santos Júnior, para o previsto no inciso V;

V - Cláudia Fernanda de Aguiar Pereira, para o previsto no inciso VI

VI - Fábio Coneglian, para o previsto no inciso VII.

§ 2º - A suplência será exercida sem a necessidade de prévio aviso, bastando que seja cumprido o previsto no parágrafo único, do artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao *Comitê Gestor* tratar dos aspectos gerais relacionados à execução operacional do Contrato e especialmente:

I - receber, registrar e organizar as requisições de manutenção, de suporte técnico e de desenvolvimento do Sistema, relacionados ao escopo do Contrato;

II - notificar a empresa contratada quanto aos serviços a serem realizados, de acordo com os requerimentos efetuados pelos órgãos relacionados, observadas as prioridades estabelecidas pela Administração;

III - orientar a execução dos serviços, estabelecendo prévisão de prazos para o início e a conclusão dos mesmos, bem como registrar o grau de complexidade e o tempo demandado na sua realização;

IV - receber os serviços prestados pela empresa contratada, atestando para fins de pagamentos a fidelidade das respectivas Notas Fiscais;

V - mensalmente, relatar aos órgãos relacionados quanto aos serviços executados e, imediatamente, informar aos mesmos os fatos e as ocorrências que possam atrasar, impedir ou mesmo inviabilizar a utilização do Sistema;

VI - requerer junto aos órgãos relacionados, de forma expressa, a execução de atos que lhes sejam afetos, inclusive o comparecimento de servidores, para prestar as informações necessárias à execução do Contrato;

VIII - promover a integração entre os demais órgãos usuários do Sistema, registrando eventuais demandas;

§ 1º - Para os fins mencionados no inciso IV deste artigo, sob pena de nulidade do ato, o *Comitê Gestor*, além das verificações a seu cargo, deverá obter previamente a anuência expressa dos órgãos relacionados, até o nível de Divisão.

§ 2º - O não cumprimento do requerimento mencionado no inciso VI, deste artigo, deverá ser imediatamente comunicado ao titular do órgão relacionado e, sendo este mesmo o responsável pelo fato, comunicado diretamente ao Prefeito Municipal.

§3º - Os meios de formalização da comunicação, requerimentos e documentação dos atos relacionados à execução do Contrato serão definidos pelo *Comitê Gestor*.

Art. 5º - O *Comitê Gestor* reunirá-se de forma ordinária, mensalmente e, de forma extraordinária, a qualquer tempo, por solicitação expressa de seus membros, podendo deliberar e votar na presença mínima de 05 (cinco) representantes.

§1º - Será obrigatória a representação de cada um dos órgãos nas reuniões do *Comitê Gestor*, exceto em casos devidamente justificados, garantido o quorum mínimo de representação mencionado no *caput* deste artigo.

§2º - Será franqueado aos suplentes participarem das reuniões do *Comitê Gestor*.

Art. 6º - O *Comitê Gestor* decidirá os assuntos gerais relacionados à operacionalização do Contrato, por maioria simples, com voto de desempate proferido pelo gestor operacional.

§1º - No *Comitê Gestor* as decisões quanto aos assuntos específicos de cada órgão serão tomadas exclusivamente por seus respectivos representantes.

§2º - Entende-se por assuntos específicos aqueles relacionados à atividade-fim do órgão.

§3º - O representante suplente somente votará na efetiva ausência do titular.

Art. 7º - A presidência do *Comitê Gestor* será exercida pelo gestor operacional, com as seguintes atribuições:

I - convocar e dirigir as reuniões;

II - supervisionar a implementação das deliberações quanto à execução dos serviços;

III - proferir o voto de desempate nos assuntos gerais relacionados à operacionalização do Contrato;

IV - notificar aos órgãos relacionados quanto aos requerimentos do *Comitê Gestor*;

V - informar aos titulares do órgão ou, conforme o caso, ao Prefeito Municipal, o não cumprimento dos atos requeridos pelo *Comitê Gestor*.

§1º - Na ausência do(a) Presidente(a) a função será exercida pelo representante da Secretaria de Economia e Finanças, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário.

Art. 8º O *Comitê Gestor* poderá requerer junto aos órgãos relacionados a formação de Comissões e Grupos técnicos para execução de atividades específicas relacionadas ao Contrato.

Parágrafo único - O ato de instituição das Comissões ou Grupos estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Art. 9º - O *Comitê Gestor* contará com o auxílio de uma Secretária, para suporte administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º - Compete à Secretária-Executiva:

I - registrar em ata as reuniões e deliberações do *Comitê Gestor*;

II - prestar auxílio à presidência nos serviços de expediente do *Comitê Gestor*;

III - organizar a documentação do *Comitê Gestor*.

§ 2º - A Secretária Executiva da Secretaria de Finanças prestará o auxílio mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 10 - As funções desempenhadas junto ao *Comitê Gestor* não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como de relevante interesse público.

Art. 11 - No âmbito operacional os casos omissos na execução do Contrato serão dirimidos pelo *Comitê Gestor*.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de agosto de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário Dos Negócios Jurídicos

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

Secretário De Economia E Finanças

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA-Diretor Do Departamento De Comunicação e Documentação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5185/07 - PROCESSO Nº 9346/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Beneplan Plano de Saúde Ltda - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar o preâmbulo do contrato original para o fim de constar que, tendo em vista documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 9346/07, fica alterada, no presente instrumento, a nome empresarial da pessoa jurídica contratada para: BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA., estabelecida na Avenida São Carlos, nº 2205, sala 508, 5º andar, Centro, na cidade e Comarca de São Carlos, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.719.125/0001-00, representada pelo Sr. RODRIGO VERA, portador do RG nº 24.168.485-7-SSP-SP e do CPF nº 190.346.768-38, LUCIANO BRAGA, portador do RG. nº 8.355.616-SSP-SP e do CPF nº 067.548.318-20, e por fim, BENEDITO CAETANO DA SILVA, portador do RG. nº 7.765.684-SSP-SP e do CPF nº 833.834.17891. 2. Resolvem, ainda, alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado pelas partes, passando do total de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 - **ASSINATURA:-** 31/07/2008.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 1552 de 09/08/2008: Onde se lê:

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

A partir de 11/08/2008, portaria nº 1475/2008, concede Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **GIUMARA VISCARDI**, portador do RG nº 19.423.245.1, matrícula nº 27556, Professor de Ensino Infantil II ...

Leia-se: ... Professor de Ensino Fundamental II ...

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A A.P.M. da EMEI " PROFª MARIA ELIZABET CAMILLO DE PÁDUA", convoca a Assembléia Geral para eleição e posse do conselho deliberativo para o exercício de 2008/2009. A primeira chamada será para o dia 18/08/2008, segunda-feira, às 13:30h, em sua sede própria sito a Rua Mario Colonhesi s/n, Núcleo Habitacional Índia Vanuire. Não havendo o comparecimento de dois terços dos associados, convocamos a Assembléia em segunda chamada para o dia 22/08/2008, sexta-feira, no mesmo horário e local.

Presidente da A.P.M. da EMEI "Profª Maria Elizabet Camillo de Pádua".

TEREZA SEBASTIANA LOPES RICCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A A . P . M. da E.M.E.I. " **Magdalena Pereira da Silva Marthá** " convoca seus associados para Assembléia Geral para eleição dos membros da A . P . M . , para o exercício 2.008. A primeira chamada será para o dia 19/08/2.008, Terça-feira, às 14 h , em sua sede própria sito à Rua Maria Elisa Nogueira de Oliveira , quadra 01, no bairro Mary Dota . Não havendo o comparecimento de dois terços dos associados, convocamos a Assembléia em Segunda chamada para o dia 26/08/2.008, Terça-feira, no mesmo horário e local, com qualquer número de associados.

Presidente da A . P . M. da E.M.E.I.

" **Magdalena Pereira da Silva Marthá** "

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: EDINA M BELLAI

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
28302/07	A & F CLARI INFORMATICA LTDA	R\$ 3.780,00	14/08/08
28302/07	A & F CLARI INFORMATICA LTDA	R\$ 2.940,00	14/08/08
28302/07	A & F CLARI INFORMATICA LTDA	R\$ 2.127,80	14/08/08
28302/07	A & F CLARI INFORMATICA LTDA	R\$ 8.511,20	14/08/08
28302/07	A & F CLARI INFORMATICA LTDA	R\$ 80,00	14/08/08
28302/07	A & F CLARI INFORMATICA LTDA	R\$ 435,00	14/08/08
6023/05	AGM IMPORT EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 2.314,35	14/08/08
23870/08	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU	R\$ 994,59	14/08/08
23870/08	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU	R\$ 947,19	14/08/08
27963/08	AGLON COM REPRES LTDA	R\$ 516,00	14/08/08
35370/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 552,60	14/08/08
35370/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 12,00	14/08/08
35370/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 88,92	14/08/08
35370/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 9.808,32	14/08/08
10940/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 356,90	14/08/08
10940/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 130,57	14/08/08
10940/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 203,68	14/08/08
19672/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 5.115,00	14/08/08
19672/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 1.145,76	14/08/08
19672/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 155,10	14/08/08
35326/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 123,94	14/08/08
43663/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 6.294,32	14/08/08
43663/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 76,76	14/08/08
3267/07	APARECIDA G DE OLIVERIA BAURU LT	R\$ 482,30	14/08/08
32887/06	ASSOCIAÇÃO HOSPITALR BAURU	R\$ 30.000,00	14/08/08
16201/05	ASSOC EMP TRANSP COLET URB PAS	R\$ 146.086,20	14/08/08
13132/08	BECO BAURU COM ARMARINHO LTDA	R\$ 357,53	14/08/08
19543/08	COML DOUGLAS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 2.510,20	14/08/08
19543/08	COML DOUGLAS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 406,76	14/08/08
19543/08	COML DOUGLAS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 3.527,10	14/08/08
19543/08	COML DOUGLAS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 1.817,60	14/08/08
19543/08	COML DOUGLAS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 1.194,64	14/08/08
19543/08	COML DOUGLAS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 597,32	14/08/08
40023/07	COMPACT LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 223,83	14/08/08
9863/06	CASA OMINIGRAFICA MAQUINAS LTD	R\$ 7.990,00	14/08/08
22948/07	CRISTAL BELLO CIAL LTDA EPP	R\$ 3.823,00	14/08/08
7561/08	COM MAT MED HOSP MACROSUL LTD	R\$ 6.100,00	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 235,20	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 263,25	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 993,77	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 460,15	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 222,73	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 577,20	14/08/08
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.501,77	14/08/08
12781/08	CIMENTO RIO COM REPR MAT CONST	R\$ 27.662,72	14/08/08
3516/07	CIMENTO RIO COM REP MAT CONST	R\$ 2.814,88	14/08/08
3516/07	CIMENTO RIO COM REP MAT CONST	R\$ 2.096,32	14/08/08
3516/07	CIMENTO RIO COM REP MAT CONST	R\$ 1.622,02	14/08/08
27963/08	CIRURGICA SPEDO LTDA	R\$ 87,00	14/08/08

19391/07	COML CIRURG RIOCLARENSE LTDA	R\$	3.507,50	14/08/08
40023/07	COMPACT LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	R\$	16.205,10	14/08/08
40023/07	COMPACT LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	R\$	149,04	14/08/08
35370/07	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA	R\$	2.555,00	14/08/08
17379/07	CONSTRUTORA COLINA LTDA	R\$	46.869,84	14/08/08
24698/07	CONSTRUTORA RIO OBRAS COM MAT	R\$	40.480,37	14/08/08
26314/08	DIVISORIAS BAURU LTDA ME	R\$	4.500,00	14/08/08
40023/07	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	25,99	14/08/08
40023/07	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	2.908,25	14/08/08
40023/07	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	51,98	14/08/08
40023/07	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	137,68	14/08/08
40023/07	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	647,74	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	183,74	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	2.916,71	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	878,55	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	863,50	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	2.181,32	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	158,09	14/08/08
40023/07	ELETROTECNICA PIRES LTDA	R\$	58,15	14/08/08
27963/08	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$	2.166,89	14/08/08
47318/07	FIAT AUTOMOVEIS S/A	R\$	82.000,00	14/08/08
6176/07	FERTRACTOR TRATORPEÇAS LTDA	R\$	18.397,00	14/08/08
6176/07	FERTRACTOR TRATORPEÇAS LTDA	R\$	1.550,00	14/08/08
672/07	GED COM PROD AGROP LTDA ME	R\$	942,70	14/08/08
17388/07	INDUSBANK MARILIA ENG COM LTDA	R\$	67.461,61	14/08/08
17384/07	INDUSBANK MARILIA ENG COM LTDA	R\$	53.781,81	14/08/08
24703/07	INDUSBANK MARILIA ENG COM LTDA	R\$	73.874,22	14/08/08
2529/06	INSIGHT INFORMATICA LTDA ME	R\$	798,33	14/08/08
33701/07	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP L	R\$	480,00	14/08/08
33701/07	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP L	R\$	48,00	14/08/08
33701/07	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP L	R\$	89,99	14/08/08
33701/07	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP L	R\$	135,00	14/08/08
28254/08	JACINTO CATINI ME	R\$	1.412,31	14/08/08
44060/07	JACKSON DOS REIS MARQUES EPP	R\$	68.842,32	14/08/08
30577/07	LIVANIR DE JESUS BAURU ME	R\$	160,80	14/08/08
11836/07	MM & TESTA LOCAÇÃO VEICULOS LT	R\$	790,00	14/08/08
40023/07	M L GUERINI MAT CONSTRUÇÃO	R\$	239,32	14/08/08
40023/07	M L GUERINI MAT CONSTRUÇÃO	R\$	161,92	14/08/08
39402/07	MARCO ANTONIO S TORRES	R\$	14.658,00	14/08/08
30423/07	MARIA ELIZA S RODRIGUES ME	R\$	345,80	14/08/08
4705/06	MONITORA COM EQUIP SEG ELETRO	R\$	150,00	14/08/08
20811/07	NUTRIALIMENTOS COM GENEROS ALI	R\$	3.400,00	14/08/08
20811/07	NUTRIALIMENTOS COM GENEROS ALI	R\$	9.230,00	14/08/08
10861/07	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL BAURU	R\$	10.114,40	14/08/08
10861/07	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL BAURU	R\$	47,00	14/08/08
22948/07	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	R\$	484,00	14/08/08
11750/08	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$	5.428,80	14/08/08
2022/07	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	20.749,20	14/08/08
2022/07	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	26.187,54	14/08/08
40023/07	PLAMAX COM MAT CONST LTDA	R\$	1.020,40	14/08/08
40023/07	PLAMAX COM MAT CONST LTDA	R\$	93,42	14/08/08
28469/08	PORTAL LTDA	R\$	60,15	14/08/08
40023/07	PROMAD COM MAD MAT CONST LTDA	R\$	2.850,00	14/08/08
17164/07	REFRICLINICA BAURU LTDA	R\$	2.336,24	14/08/08
5508/07	RETTEC REPR GRAF TRAD EDICOES	R\$	4.000,00	14/08/08
5508/07	RETTEC REPR GRAF TRAD EDICOES	R\$	23.600,00	14/08/08
16620/08	SEA & NAUTICA LTDA	R\$	5.500,00	14/08/08
27963/08	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$	57,60	14/08/08
27963/08	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$	6,40	14/08/08
2208/07	SIXPEL INFORM MAT ESCRITORIO LT	R\$	315,00	14/08/08
28469/08	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	R\$	151,75	14/08/08
142/08	SEGUR LIDER CONS SEG DPVAT	R\$	128,64	14/08/08
33701/07	TERRÃO COM REPRESENTAÇÃO LTD	R\$	6,78	14/08/08
33701/07	TERRÃO COM REPRESENTAÇÃO LTD	R\$	77,10	14/08/08
33701/07	TERRÃO COM REPRESENTAÇÃO LTD	R\$	3,78	14/08/08
33701/07	TERRÃO COM REPRESENTAÇÃO LTD	R\$	80,98	14/08/08
33701/07	TERRÃO COM REPRESENTAÇÃO LTD	R\$	6,78	14/08/08
33701/07	TERRÃO COM REPRESENTAÇÃO LTD	R\$	169,00	14/08/08
33964/08	JOSE DA PAIXAO CARDOSO	R\$	260,48	14/08/08
33216/08	JOSE VICENTE CUCURULLI	R\$	449,92	14/08/08
33796/08	MARCELLA Z G VENTURA	R\$	367,04	14/08/08
33158/08	MARLI APARECIDA NUNES	R\$	122,68	14/08/08
33460/08	MARCOS ANTONIO M BALLAMINUT	R\$	816,96	14/08/08
33140/08	MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS	R\$	307,84	14/08/08
33073/08	MARIZE AP TRINDADE CUNHA	R\$	473,60	14/08/08
33063/08	NEWTON AP DE OLIVEIRA	R\$	272,32	14/08/08
33263/08	REGINA SEDANO TREVIDAN	R\$	201,28	14/08/08
52576/07	LEGIÃO FEMININA BAURU	R\$	6.600,00	14/08/08

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Divisão de Receitas Mobiliárias

Diretor: Luiz Lima Dourado

Processos Deferidos

17494/2008 – David de Sá Antunes; 17492/2008 – David de Sá Antunes; 17491/2008 – David de Sá Antunes; 24132/2008 – Jean Carlos Soares; 24133/2008 – Jean Carlos Soares; 19380/2008

– Daniele Rodrigues Teodoro Vallim; 24.198/2008 – Alexandre Faga Bernardo; 18.262/2008 – Carlos Eduardo de Figueiredo Santini; 47893/2007 – Bruna Joaquim Carneiro; 19.826/2008 – Simão Veículos Ltda; 33.254/2008 – Ana Vanessa Montanha; 23/2008 – Elizangela Fernandes da Silva; 19257/2008 – Alexandre Dias da Silva; 21.537/2008 – Jesiel Batista da Silva Costa; 20293/2008 – Paul Sergio da Silva Girio; 3129/2008 – Satie Kawashima; 3143/2008 – Satie Kawashima.

Processos Indeferidos

17.490/2008 – David de Sá Antunes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Define procedimentos para a comunicação ao Ministério Público Estadual de fatos que configurem, em tese, crimes contra a ordem tributária tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Marcos Roberto da Costa Garcia, Titular da Pasta de Economia e Finanças do Município de Bauru, fazendo uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no art. 109 do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º. A representação fiscal para fins penais, relativa a atos definidos pela Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 como crimes, será encaminhada ao Ministério Público Estadual até 30 (trinta) dias após proferida a decisão final na esfera administrativa que confirme a existência e o montante do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. Considera-se definitiva a decisão administrativa que não mais possa ser atacada por recurso nos termos do processo administrativo tributário do Município, bem como a que se tornou preclusa em virtude da não impetração de recurso quando cabível.

Art. 2º. A peça de representação será lavrada pelo órgão julgador que confirmou, em única ou última instância, a infração delituosa praticada pelo sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 3º. A formalização da representação se dará mediante ofício com numeração seqüencial específica e será instruída com cópia dos seguintes documentos:

- I - inteiro teor do processo administrativo relativo à autuação;
- II - extrato do Cadastro Digital de Contribuintes do Município e da Junta Comercial do Estado de São Paulo, contendo a composição do quadro societário à época da prática da infração e suas respectivas atualizações;
- III - relatório circunstanciado que indique a responsabilização e/ou participação dos titulares, diretores ou terceiros na infração, quando for o caso;
- IV - outros elementos que possam colaborar na formação da convicção sobre a autoria e materialidade dos fatos apurados;
- V - eventual comprovação de pagamento ou parcelamento parcial do auto de infração e imposição de multa.

§ 1º. Em se tratando de infrações caracterizadas em documentos ou provas que se repetem na instrução do auto de infração e imposição de multa, o conjunto probatório da representação fiscal para fins penais poderá ser juntado por amostragem em quantidade suficiente para a exata demonstração e compreensão dos fatos delituosos.

§ 2º. No ofício de encaminhamento, deverão ser indicados os Auditores Fiscais Tributários que poderão ser convocados como testemunhas de acusação.

§ 3º. A cópia do ofício a que se refere este artigo deverá ser juntada ao processo relativo ao auto de infração e imposição de multa.

Art. 4º. A representação fiscal para fins penais não será elaborada quando:

- I - ocorrer qualquer medida suspensiva ou extintiva do crédito tributário apurado;
- II - não houver a exigência de tributo no auto de infração e imposição de multa, exceto nos casos de infração pelo não atendimento de exigência de autoridade fiscal, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

§ 1º. Nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, será a representação oferecida tão logo cesse a causa suspensiva.

§ 2º. A ressalva prevista no inciso II deste artigo abrange a recusa da exibição de quaisquer livros e/ou documentos relacionados ao objeto da fiscalização, obrigatórios ou não, neste último caso desde que constatada a sua existência, ainda que não constituam obrigações acessórias específicas do tributo municipal fiscalizado.

Art. 5º. No caso de conduta criminosa imputável a agente localizado em outro Estado, a representação fiscal para fins penais será encaminhada à Central de Inquéritos Policiais e Processos do Ministério Público – CIPP, sediada no Município de São Paulo.

Art. 6º. A notificação de auto de infração e imposição de multa decorrente de ato que configure, em tese, crime contra a ordem tributária, deverá informar expressamente que a situação descrita poderá ser comunicada ao Ministério Público por meio de representação fiscal para fins penais, bem como que o parcelamento ou a liquidação integral do crédito constituem, respectivamente, causa suspensiva e extintiva da punibilidade, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 7º. Nenhum crédito tributário decorrente de auto de infração e imposição de multa será encaminhado para inscrição na dívida ativa sem que conste no respectivo processo administrativo tributário as informações sobre a elaboração e o encaminhamento da representação fiscal para fins penais.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
SEF, 26/06/2008.

Marcos Roberto da Costa Garcia - Secretário de Economia e Finanças

JULGADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES13.^a AUDIÊNCIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2008.**OAB****Processo: 3839/2008; Recurso Administrativo.**

Interessado: LUIZ DOS RIOS

Ementa Administrativo. Multa por falta de limpeza em terreno. Infração pretensamente praticada por pessoa já falecida. Transmissibilidade da multa aos herdeiros. Impossibilidade. Princípio constitucional da personalização da pena. Recurso provido. Auto de infração anulado.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar procedente o recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. Osni Paulo Herrera, Dr. Omar Augusto Leite Melo, votaram com o Sr. Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento Dr. Francisco Ramos Mangieri.

Processo: 30446/2006; Recurso Administrativo.

Interessado: INSTITUTO DE TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTADORIZADA

Ementa: Tributário. ISS. ISS sobre faturamento x ISS fixo. A questão resume-se em saber se a sociedade recorrente faz jus ao regime de alíquotas fixas do ISS. As pessoas jurídicas quando operam sob caráter empresarial, devem se sujeitar ao regime comum de tributação, isto é, ao ISS sobre o preço do serviço, exatamente o que ficou caracterizado no presente caso. Com efeito, um dos sócios admitiu exercer atividade nos quadros da sociedade por um curto período e que somente “às vezes” passa pelo estabelecimento. Ademais comprovou-se a fixação de cotas de exames por grupo de médicos, o que demonstra inequívoca organização empresarial, tornando impessoais os serviços prestados na medida em que obrigam o grupo e não individualmente os profissionais. Por fim, verificou-se a utilização de equipamentos de alto custo de aquisição e manutenção, indicando significativo aporte de capital, o que acaba preponderando sobre o mero exercício da profissão. Recurso improvido. Autuação mantida.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria, julgar improcedente o recurso nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Os Senhores Conselheiros Dr. José Roberto Anselmo e Dr. José Fernando Borrego Bijos, votaram com o Sr. Conselheiro Relator. O Conselheiro Dr. Omar Augusto votou pelo provimento.

Presidiu o julgamento o Dr. Francisco Ramos Mangieri.

O processo 7597/2007 foi baixado para diligências e o processo 53140/2007 foi julgado improcedente, aguardando-se elaboração de voto divergente.

JULGADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES14.^a AUDIÊNCIA REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2008.**OAB****Processo: 19.695-08; Recurso Administrativo.**

Interessado: JOSÉ LAURINDO DA SILVA

Ementa: Administrativo. Multa por falta de reparo no passeio público. Não comprovação de que o serviço não foi realizado no prazo legal. Ônus da prova da Administração. Aplicação da Súmula Vinculante n.º 001 deste Tribunal Administrativo. Anulação dos Autos de Infração. Recurso conhecido e provido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar procedente o recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator, aplicando a Súmula 001 deste Conselho. Os Senhores Conselheiros Dr. José Roberto Anselmo, Dr. João Carlos Diniz Zampa, Dr. José Fernando Borrego Bijos, votaram com o Sr. Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento o Dr. Francisco Ramos Mangieri.

Processo: 22.398-08; Recurso Administrativo.

Interessado: VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Ementa: Tributário. IPTU. Revisão judicial dos exercícios de 2000 a 2003. Loteamento Residencial Lago Sul. Sentença favorável ao contribuinte em ação anulatória para

cancelar lançamentos. Venda dos imóveis. Extensão dos efeitos da decisão judicial aos adquirentes. Provimento parcial do presente recurso, no sentido de declarar o direito da Recorrente em obter certidão positiva de débito com efeito de negativa, referentemente ao IPTU sobre os lotes do Residencial Lago Sul dos anos de 2000 a 2003, assim como dos adquirentes dos referidos lotes e nos mesmos exercícios, ressalvando que não estão abrangidos pela decisão judicial (nem por esta decisão administrativa), os contribuintes que tenham adquirido os lotes do Residencial Lago Sul antes do ajuizamento da Ação Anulatória n.º 1.016/2003.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Os Senhores Conselheiros Dr. José Roberto Anselmo, Dr. João Carlos Diniz Zampa, Dr. José Fernando Borrego Bijos, votaram com o Sr. Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento Dr. Francisco Ramos Mangieri.

Processo: 26.357-08; Recurso Administrativo.

Interessado: ALESSANDRO RICARDO DA SILVA

Ementa: Tributário. Conflito de competência de IPTU x ITR. Alegação de produção extrativa vegetal em zona urbana. Vigência do Decreto Lei 57/66 que adota o critério da destinação do imóvel para fins de demarcar a competência tributária sobre a matéria. O recorrente conseguiu comprovar de forma robusta, com apresentação de vários documentos, que mantém a referida produção no imóvel, desde 1993. A própria fiscalização tributária municipal verificou *in loco* a existência de plantação de seringueiras, o que deixa bem claro que essa plantação se deu a vários anos. Efeitos retroativos do reconhecimento da não incidência. Dever da Administração consoante o disposto no artigo 293, § 3.º do Decreto 10.645/08. Recurso provido. Desconstituídos os lançamentos de IPTU dos anos de 1996 à 2008, mantendo-se a não incidência a partir de 2009.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar procedente o recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Os Senhores Conselheiros Dr. José Roberto Anselmo, Dr. João Carlos Diniz Zampa, Dr. José Fernando Borrego Bijos, votaram com o Sr. Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento o Dr. Francisco Ramos Mangieri.

Processo: 27.263/2008; Recurso Administrativo.

Interessado: SÉRGIO TAKAHARU TERASAWA

Ementa: Tributário. IPTU x ITR. Conflito de competência de IPTU x ITR. Alegação de produção de atividade agrícola. Vigência do Decreto Lei n.º 57/66, segundo remansosa jurisprudência do STJ que adota o critério da destinação do imóvel para fins de demarcar a competência tributária sobre a matéria. O recorrente conseguiu comprovar de forma robusta, com apresentação de vários documentos, que mantém referida atividade no imóvel, desde 19 de março de 1996. A própria fiscalização tributária municipal, verificou *in loco* a existência de produção agrícola. Efeitos retroativos do reconhecimento da não incidência. Dever da Administração consoante o disposto no artigo 293, § 3.º do Decreto 10.645/08. Recurso parcialmente provido para afastar a incidência do IPTU a partir de primeiro de janeiro de 1997. Desconstituídos os lançamentos de IPTU dos anos de 1997 à 2008, mantendo-se a não incidência a partir de 2009.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Os Senhores Conselheiros Dr. José Roberto Anselmo, Dr. João Carlos Diniz Zampa, Dr. José Fernando Borrego Bijos, votaram com o Sr. Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento o Dr. Francisco Ramos Mangieri.

O processo 49.898/2007 foi julgado parcialmente procedente, aguardando-se elaboração de voto divergente.

Os processos 48513/07 e 31975/04 foram suspensos para vistas e diligências, respectivamente.

PROCESSOS SUMULADOS

Proc. 35527/2005

Interessado: CARLOS ALBERTO DOS RIOS

Ementa: Administrativo. Multa por falta de reparos no passeio público. Não comprovação de que o serviço não foi realizado no prazo legal. Ônus da prova da Administração. Aplicação da Súmula Vinculante n.º 001 deste Tribunal Administrativo. Anulação dos Autos de Infração. Recurso conhecido e provido.

Proc. 32336/2004

Interessado: WILSON CASTILHOS

Ementa: Administrativo. Multa por falta de capinação em terreno. Não comprovação de que o serviço não foi realizado no prazo legal. Ônus da prova da Administração. Aplicação da Súmula Vinculante n.º 001 deste Tribunal Administrativo. Anulação dos Autos de Infração. Recurso conhecido e provido.

FRANCISCO RAMOS MANGIERI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário Interino

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 por árvore prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel, cópia RG e CPF do Proprietário do imóvel, conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Opsto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jambo-roxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOÔ-BOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Alex Ferreira da Rocha, proprietário do imóvel localizado na Rua: R. Maria Eliza Nogueira Oliveira N.º 2-70, de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração n.º 093-B, no Processo 26965/08** a poda drástica de 01 (uma) espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste informa a Sr.ª. CILENE DE FÁTIMA CAPALDI DE LIMA, proprietária do

imóvel localizado na Rua: **Rua Primo Vitti N.º 2-03 – Núcleo Mary Dota**, que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração Ambiental n.º 842-B**, resultante do **Processo 47749/07**, com **relação á poda drástica, em 01 (uma) espécie arbórea denominada Oiti** no endereço supracitado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99, portanto, em atendimento ao **Processo (recurso) 21092/07**, impetrado e após analisado pela junta de Impugnação Fiscal, solicita o comparecimento de Vs.ª. na secretaria do meio ambiente, no Horário compreendido das **08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, para tratar de assunto em questão, em caso de descumprimento implicará no encaminhamento a Divida Ativa para cobrança total do valor do auto”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste informa a Sr.ª. LUIZA SALETE PRADO DE LIMA, proprietária do imóvel localizado na Rua: **Panama, n.º 3-89 – Jardim Terra Branca**, que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração Ambiental n.º 004-B**, resultante do **Processo 2212/08** com **relação á supressão de 01 (uma) espécie arbórea denominada não identificada** no endereço supracitado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99, portanto, em atendimento ao **Processo (recurso) 5833/08**, impetrado e após analisado pela junta de Impugnação Fiscal, solicita o comparecimento de Vs.ª. na secretaria do meio ambiente, no Horário compreendido das **08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, para tratar de assunto em questão, em caso de descumprimento implicará no encaminhamento a Divida Ativa para cobrança total do valor do auto”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste informa a Sr.ª. VINICIUS L. A. MARINHO, proprietária do imóvel localizado na Rua: **Felicíssimo Antonio Pereira, n.º 20-37 – Vila Independencia**, que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração Ambiental n.º 781-B**, resultante do **Processo 39682/07**, com **relação á poda drástica, em 01 (uma) espécie arbórea denominada Canelão** no endereço supracitado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99, portanto, em atendimento ao **Processo (recurso) 40750/07**, impetrado e após analisado pela junta de Impugnação Fiscal, solicita o comparecimento de Vs.ª. na secretaria do meio ambiente, no Horário compreendido das **08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, para tratar de assunto em questão, em caso de descumprimento implicará no encaminhamento a Divida Ativa para cobrança total do valor do auto”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste informa a Sr.ª. THIAGO R. SILVEIRA, proprietária do imóvel localizado na Rua: **Antonio Requena Nevado, n.º 5-59 – Altp Paraíso** que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração Ambiental n.º 474-B**, resultante do **Processo 2706/07**, com **relação á poda drástica, em 01 (uma) espécie arbórea denominada Falso Chorão** no endereço supracitado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99, portanto, em atendimento ao **Processo (recurso) 10977/07**, impetrado e após analisado pela junta de Impugnação Fiscal, solicita o comparecimento de Vs.ª. na secretaria do meio ambiente, no Horário compreendido das **08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, para tratar de assunto em questão, em caso de descumprimento implicará no encaminhamento a Divida Ativa para cobrança total do valor do auto”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste informa a Sr.ª. VANDERLEI DE SOUZA, proprietária do imóvel localizado na Rua: **Luiz Marcilio Bernardo, n.º 1-152** que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração Ambiental n.º 489B**, resultante do **Processo 3908/07**, com **relação á poda drástica, em 01 (uma) espécie arbórea denominada Cássia** no endereço supracitado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99, portanto, em atendimento ao **Processo (recurso) 7008/07 e 8941/07**, impetrado e após analisado pela junta de Impugnação Fiscal, solicita o comparecimento de Vs.ª. na secretaria do meio ambiente, no Horário compreendido das **08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, para tratar de assunto em questão, em caso de descumprimento implicará no encaminhamento a Divida Ativa para cobrança total do valor do auto”.

Autorizamos a Substituição de 01 (uma) árvore, diante de informações do DAE, localizada na Rua. João Andreoli, n.º 1-23, Processo 31286/08, em nome de José Martins. Substituir por 01 (uma) árvore de médio porte.

Autorizamos a Substituição de 01 (uma) árvore, conforme vistoria do DAE, a raiz está danificado a tubulação, localizada na Rua. Francisco Lemos de Almeida, n.º 6-23, Processo (Recurso) 17421/08, em nome de Cecília Mitiko Namiki. Substituir por

01 (uma) árvore de médio porte.

REITERAMOS O DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 ESPÉCIE ARBOREA **FÍCUS LOCALIZADA NA RUA: BRASILIA DOS SANTOS WILLICHAN, N° 1-44 – PROCESSO: 46279/07 EM NOME DE: JOSÉ LUIZ CORREA JUNIOR. SUBSTITUIR POR UMA MUDA DE PEQUENO PORTE.**

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entrada nesta Secretaria as empresas abaixo discriminadas para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental, no período de **31/07/08 à 13/08/08**

LICENÇA OPERAÇÃO

Processo	Interessado
51633/07	Guga de Bauru Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

LICENÇA RENOVAÇÃO

Processo	Interessado
9960/04	Fernando Cesar Silva
30464/08	Newton Frederico ME
31421/08	Humberto Leonardo da Costa Bauru ME
30717/05	Mectrol do Brasil Comercial Ltda
28161/08	Arlene Luiza Talon Bauru ME
30466/08	Célio Auto Capas Ltda
31967/08	Euza da Silva Vieira Bauru ME
23999/08	Borracharia Pires de Bauru Ltda ME
51729/07	Gilberto de Lima
18650/08	Leandro Inhesta Limão
32422/08	Claudineia Ap. M. S. Oliveira
25475/08	Comercial Mendes Bauru Ltda EPP

LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Interessado
32422/08	Claudineia Aparecida Maia Saito de Oliveira ME
32713/08	Ricardo Pires de Campos Jau ME
32658/08	Juliano Yoshio Saito ME
33099/08	A de M Souza ME
33237/08	Gusmão & Piculo Ltda ME

Segue abaixo a relação das Licenças Ambientais expedidas, no dia **13/08/08**.

LICENÇA OPERAÇÃO

Processo	Interessado
47378/07	Luiz Antonio Cezar
27832/06	Wilson Barros Silva ME
46703/07	Clarice Domingues Minatel ME
10231/06	AMM Auto Center Peças e Acessórios Ltda ME

LICENÇA RENOVAÇÃO

Processo	Interessado
12605/08	Hotel Doca de Bauru Ltda ME
23249/08	Centro Oeste Bairu Lubrificantes Ltda ME
14322/06	José Márcio dos Santos Azevedo
12821/04	Realce Festas Ltda ME
26785/08	Paulo Cesar Gonçalves de Almeida ME
12601/08	Antonio Catarin
31431/08	Marcos Rigo Bauru ME
31429/08	Valdemir Rigo

17381/08	All Motors Oficina Mecânica Ltda ME
26783/08	Novamoto Veículos Ltda
21891/08	José Francisco Gotti Cácere ME
29584/08	Fábio Zuim Gás ME
22363/08	José Ivaldo dos Santos
26778/08	Antonio José da Silva Junior Bauru ME
30461/08	Kinoshita & Navarro Bauru Ltda ME
31427/08	L. G. Souza Bauru ME
12598/08	C. Roberto da Silva Bauru ME

LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Interessado
32037/08	Comércio de Parachoques Avenida Ltda ME
31394/08	Cruz; Cruz & Cruz Ltda
30860/08	Antonio Alves Borracharia ME

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE FORAM CADASTRADAS (SEM EMISSÃO DE CERTIFICADO).

Processo	Interessado
29067/08	Seagro Eng. De Impermeabilização Ltda

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Departamento de Ações e Recursos Ambientais, vem informar a empresa “**ALEANDRO NOVAES DE OLIVEIRA**”, autônomo, CPF 763.793.595-91, situada na Alameda das Crisandálias, nº 5-51, Bairro Vista Alegre, de que contra ele fora lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17-C, por não ter efetuado o Licenciamento Ambiental da atividade de “LAVA CAR”, infringindo, assim, o disposto no artigo 60 da Lei 9.605/98. Foi interposto recurso através do processo nº 49.254/07 e analisado pela Junta de Impugnação Fiscal. Considerando a mudança de endereço e retorno de correspondência pessoal, pela presente notificação fica o interessado intimado a comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias para tratar do assunto em questão. O não atendimento à presente notificação implicará no encaminhamento do processo à Dívida Ativa, para cobrança do valor total da multa”.

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

EDITAL

E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**Auto de Infração - Multa**

Fica autuado sob o número 10571, em 04 de Agosto de 2008, o (a) Sr(a) Rene Neme, sito a Rua Joaquim da Silva Martha (St. 2, Qd. 110, Lt. 15), Vila Santa Clara - Bauru/SP, pois mesmo após ciência dada através da notificação 53657, de 23/06/08, de que deveria retirar o material exposto em local público, no imóvel citado acima, obstruindo o passeio público, não acatou tal determinação persistindo na infração. Infringindo assim o disposto no artigo 38º da Lei 3832/94, dando cumprimento ao artigo 179º, inciso I, da Lei 3832/94, impondo-lhe a multa de R\$ 431,62. (Recusou-se a assinar).

Notificação

Fica notificado à Estevam Lozano Cruz, sito a Rua Xavier de Mendonça, 8-36, sob nº

53972, em 11/08/2008, de que deverá retirar material exposto em local público, conforme Lei 3832/94 e que o passeio público e a via pública devem permanecer transitáveis, sendo necessário a retirada dos galhos de corte de árvores existentes na via pública. (Recusou-se a assinar).

Comunicado

Fica comunicado a Sra. Juliana Aparecida Dinis, com referência ao processo nº 51.877/2007, que após vistoria realizada, foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços contantes na Lei 4458/99 e 5329/06, para os processos impetrados até a data de 11 de Fevereiro de 2008. Isto posto, informamos que, à partir de 12 de Fevereiro de 2008, as vistorias referentes a limpeza de terrenos, assim como posteriores acompanhamentos, são de responsabilidade do Departamento de Saúde Coletiva, conforme Lei 5540/08 – Fone: (14) 3235-1428 ou (14) 3235-1458 – Centro de Controle de Zoonoses.

Comunicado

Fica comunicado ao Sr. José Edson Alves – Transportes Coletivos Cidade Sem Limites Ltda. com referência ao processo nº 43.548/2007, que após vistoria realizada, foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços contantes na Lei 4458/99 e 5329/06, para os processos impetrados até a data de 11 de Fevereiro de 2008. Isto posto, informamos que, à partir de 12 de Fevereiro de 2008, as vistorias referentes a limpeza de terrenos, assim como posteriores acompanhamentos, são de responsabilidade do Departamento de Saúde Coletiva, conforme Lei 5540/08 – Fone: (14) 3235-1428 ou (14) 3235-1458 – Centro de Controle de Zoonoses.

Comunicado

Fica comunicado a Câmara Municipal de Bauru, com referência ao processo nº 5.898/2008, que após vistoria realizada, foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços contantes na Lei 4458/99 e 5329/06, para os processos impetrados até a data de 11 de Fevereiro de 2008. Isto posto, informamos que, à partir de 12 de Fevereiro de 2008, as vistorias referentes a limpeza de terrenos, assim como posteriores acompanhamentos, são de responsabilidade do Departamento de Saúde Coletiva, conforme Lei 5540/08 – Fone: (14) 3235-1428 ou (14) 3235-1458 – Centro de Controle de Zoonoses.

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
25025/08	KINOSHITA & TAKAKI LTDA
30226/08	EDINA APARECIDA COLAÇO PIMENTEL – ME
24378/08	MERCEARIA E QUITANDA VEM QUE TEM LTDA – ME
26601/08	LANCHONETE DOMILHO LTDA – ME
21963/08	VALDEIR ANTONIO MARCUZZO E CIA LTDA
37386/06	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO – ME
37680/07	VALTO BATISTA
7451/08	J. B. DIAMES – ME
46295/07	CARLOS EDUARDO NUNES PIZZARIA – ME

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37386/06	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO – ME	4471/C-1
37386/06	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO – ME	10137/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32126/08	ALAÍDE PEREIRA	7261/C-1
33665/08	FANI CAMARGO DA SILVA	4009/C-1
33458/08	LEONTINA ROSA DE MEDEIROS	8777/C-1
33482/08	ANTÔNIA MARTINS PALMIERO	6519/C-1
33484/08	VICTOR GERLADO PENTEADO	7295/C-1
33522/08	SUELI LHMAS DE A. FERNANDES	11220/C-1

32125/08	ADILSON JOSÉ FERREIRA	4229/C-1
33546/08	MARLENE APARECIDA TOBIAS SPULDARI	11293/C-1
33547/08	VIVIANE FAVERO PAES	4234/C-1
33526/08	SÉRGIO DAMASCENO	7529/C-1
33527/08	ATAYDE RODRIGUES ASSUMPTÃO	11289/C-1
33529/08	CLAUDIR TURRA JUNIOR	6805/C-1
33533/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6508/C-1
33534/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6511/C-1
33463/08	MOISÉS ALBERTO DE SOUZA LIMA	4228/C-1
33473/08	JOSÉ TADEU SANCHES	6523/C-1
33474/08	ANTÔNIO WILSON GASPARINI	6521/C-1
33477/08	SUELI APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	6518/C-1
33480/08	RUTH QUEILA MOREIRA LEME DA SILVA	6960/C-1
32026/08	MARCIA HIRATA ISOZAKI	4188/C-1
32024/08	ENIO MASSASHI KATAYAMA	6529/C-1
32148/08	CARLOS SIGUERU KOBAYASHI	7282/C-1
32146/08	IDES ALCANTU MATIELLO	4165/C-1
32144/08	BANCO BANDEIRANTES S/A	4243/C-1
33465/08	ESTEVAM LOZANO CRUZ	6516/C-1
32139/08	JOÃO PARREIRA OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C	4227/C-1
32137/08	DELMINA BORTOLI JORGE	4070/C-1
32135/08	IVANIL APARECIDO PINHEIRO	4231/C-1
32133/08	QUEIROZ DIVERSÕES LTDA	11288/C-1
32132/08	LIDIA FRANCO NOGUEIRA	7260/C-1
32129/08	ALCIDES TICIANELLI	7251/C-1
33536/08	TATIANA SANTANA AMARANTE	6806/C-1
33537/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6509/C-1
33538/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6510/C-1
33539/08	SUZETE FERRO MOLINA	6517/C-1
33540/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6513/C-1
33541/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6514/C-1
33542/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6515/C-1
33543/08	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA.	6512/C-1
32190/08	MURILO MARTHA AIELLO	4214/C-1
32189/08	ROGERIO COSTA COLNAGLI	7279/C-1
32188/08	FABÍOLA DO NASCIMENTO DOMINGOS	6531/C-1
32187/08	MARIA CLARET PREGNOLATO GUEDES	6632/C-1
32186/08	MILTON LIBONATO	7534/C-1
32115/08	MARSIONILO FERREIRA DA SILVA	4198/C-1
32113/08	OLIMPIO FERREIRA E OUTROS	7257/C-1
32112/08	EUFLÁVIO DE CARVALHO JUNIOR	4191/C-1
32110/08	JUAREZ MORET BRANDÃO	7253/C-1
32033/08	JADYR JOSÉ GABRIELE	3489/C-1
32032/08	MARIA APARECIDA LESSA BARBOSA	6651/C-1
32028/08	NILZA MACEDO CUNIAL	7508/C-1
32010/08	GILDO RAMOS	6626/C-1
33461/08	LEONTINA ROSA DE MEDEIROS	8778/C-1
33777/08	EDSON SOARES DE LIMA	9080/C-1
33778/08	MARGARETE FERREIRA DA SILVA – ME	10880/C-1
33790/08	WILSON GONÇALVES SANTOS	9079/C-1
33803/08	C. R. FRANCELOZO – ME	7636/C-1
33508/08	B. OCIMAR BARBOSA BAURU – ME	7020/C-1
33442/08	SANTOS MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	7376/C-1
33441/08	EVECSO RUYTER LIMA FREITAS BAURU – ME	7378/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
21904/08	ROGÉRIO COSTA COLNAGLI	*	11280/C-1
32504/08	SARA FACIOLI MORETTI – ME	60	9111/C-1
31260/08	SERGIO LUIZ STANGANINI	30	9102/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29470/08	SERVIMED COMERCIAL LTDA	8200/C-1
14229/08	APARECIDA PELEGRINE DE OLIVEIRA – ME	7461/C-1
29763/08	IMPLANTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME	9013/C-1
29711/08	IMPLANTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME	9010/C-1
9353/08	NIVALDO GOMES BAURU – ME	7210/C-1
29469/08	SERVIMED COMERCIAL LTDA	7408/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13237/08	MARISA FRAIOLI DA SILVA	26206/A-1

28191/08 ADELIA SETSUKO SEKI 7326/C-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
48352/07	MAURO GARGIONI PINTO BAURU – ME	01534/C-1
44395/07	ZENAIDE ISABEL DA SILVA – ME	03637/C-1
37386/06	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO – ME	02603/C-1
37680/07	VALTO BATISTA	01751/C-1
46295/07	CARLOS EDUARDO NUNES PIZZARIA – ME	01669/C-1
46295/07	CARLOS EDUARDO NUNES PIZZARIA – ME	01723/C-1

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27140/08	BUTTROS ODONTOLOGIA S/C LTDA	7330/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
24996/08	PÉ DE CAFÉ DA FAZENDA CAFETERIA LTDA – ME	7261/C-1
21592/08	RISSATO & MARTIMIANO OPTICA LTDA – ME	01649/C-1
27140/08	BUTTROS ODONTOLOGIA S/C LTDA	7332/C-1
23565/08	ANDRE LUIZ G. DE TOLEDO – ME	7359/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
7451/08	J. B. DIAMES – ME	*	25346/A-1
10970/08	AMAURI DE JESUS FREITAS SILVA – ME	30	02257/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
14639/08	BIODON COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME	04086/C-1
10977/08	LUIZ GUSTAVO TORRECILHA – ME	02311/C-1
6379/08	DILSON JOSÉ ÁVILA – ME	01704/C-1
37386/06	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO – ME	02603/C-1
37680/07	VALTO BATISTA	01751/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
33461/08	LEONTINA ROSA DE MEDEIROS	2729/C-1

Seção III Editais

Ata de **Registro de Preços nº 010/2008** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **049/08** – Processo nº **24.134/2008** – Objeto: *Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, com fornecimento do gás em estado gasoso, composto por: concentrador de oxigênio, cilindro backup de oxigênio com capacidade entre 3 e 7m³, regulador de pressão para cilindro de oxigênio (com fluxômetro) e acessórios (umidificador de cateter nasal ou máscara, carga O₂ – backup) e manutenção preventiva e corretiva desses sistemas.* – Proponentes num total de 06 Empresas - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 ano – Assinaturas em **24/07/2.008** - Contratada: **LINDE GASES LTDA**

Bauru - Divisão de Compras., 12/08/2008 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE ERRATA**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 12/08/2008.

Onde se Lê:

Processo: **246757/2008** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **SMS 065/2008** – Sistema Registro de Preços n.º **012/2008** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de galões de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para os serviços de saúde do Município por um período de 12 (doze) meses e aquisição de vasilhames/galões de 20 (vinte) litros para água mineral.

Leia-se:

Processo: **24.757/2008** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **SMS 065/2008** – Sistema Registro de Preços n.º **012/2008** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de galões de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para os serviços de saúde do Município por um período de 12 (doze) meses e aquisição de vasilhames/galões de 20 (vinte) litros para água mineral.

Bauru - Divisão de Compras, 12/08/2008 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo 24.757/2008 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **SMS 065/2008** – Sistema Registro de Preços n.º **012/2008** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de galões de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para os serviços de saúde do Município por um período de 12 (doze) meses e aquisição de vasilhames/galões de 20 (vinte) litros para água mineral. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para *assinatura do Contrato*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

M.A. DOS SANTOS ÁGUAMINERAL LTDA - ME

Bauru, 12/08/2008 - compras_bauru@saude.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras - S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **23.888/08** – Modalidade: Carta Convite n.º **SMS 19/2008** – Objeto: Aquisição de persianas em PVC, com fornecimento de material e mão-de-obra para instalação. Aberto no dia: **29/07/2008** às **10 h**. Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Permanente Especial de Licitação, resolve: Dar prosseguimento ao certame, adquirindo-se os produtos pelo menor preço global. Informamos então que o item fica assim **Classificado:**

EWERSON TAVARES DE LIMA MARÍLIA – ME: item 01 (PERSIANA VERTICAL EM PVC S/BANDÔ) á R\$ 103,00 – totalizando R\$ 515,00; **item 02** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,90 X 1,12M S/BANDÔ) á R\$ 109,59 – totalizando R\$ 219,18; **item 03** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,86 X 1,12 M S/BANDÔ) á R\$ 107,30 – totalizando R\$ 107,30; **item 04** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,67X1,00M S/BANDÔ) á R\$ 137,50 – totalizando R\$ 137,50; **item 05** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,12X1,86M S/BANDÔ) á R\$ 107,30 – totalizando R\$ 107,30; **item 06** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,44X1,12M S/BANDÔ) á R\$ 83,05 – totalizando R\$ 249,15; **item 07** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,70X1,00M S/BANDÔ) á R\$ 87,55 – totalizando R\$ 87,55; **item 08** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,18X1,00M S/BANDÔ) á R\$ 112,27 – totalizando R\$ 112,27; **item 09** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,38X1,00M S/BANDÔ) á R\$ 122,57 – totalizando R\$ 122,57; **item 10** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,20X0,60M S/BANDÔ) á R\$ 37,08 – totalizando R\$ 37,08; **item 11** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,40X1,20M S/BANDÔ) á R\$ 148,32 – totalizando R\$ 593,28; **item 12** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,20 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 74,16 – totalizando R\$ 148,32; **item 13** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 6,00X1,20M S/BANDÔ) á R\$ 370,80 – totalizando R\$ 741,60; **item 14** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 3,60X1,20M S/BANDÔ) á R\$ 222,48 – totalizando R\$ 222,48; **item 15** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,30X1,20M S/BANDÔ) á R\$ 142,14 – totalizando R\$ 142,14; **item 16** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 4,80X1,20M S/BANDÔ) á R\$ 296,64 – totalizando R\$ 296,64; **item 17** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,40X1,20M S/BANDÔ) á R\$ 86,52 – totalizando R\$ 432,60; **item 18** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,20X1,10M S/BANDÔ) á R\$ 124,63 – totalizando R\$ 124,63; **item 19** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,20 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 135,96 – totalizando R\$ 135,96; **item 20** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 3,60 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 222,48 – totalizando R\$ 222,48; **item 21** (PERSIANA VERTICAL EM

PVC 2,10 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 129,78 – totalizando R\$ 129,78; **item 22** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,97 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 183,54 – totalizando R\$ 183,54; **item 23** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 3,11 X 0,68M S/BANDÔ) á R\$ 108,91 – totalizando R\$ 108,91; **item 24** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,99 X 0,68M S/BANDÔ) á R\$ 69,68 – totalizando R\$ 69,68; **item 25** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,90 X 0,68M S/BANDÔ) á R\$ 66,53 – totalizando R\$ 66,53; **item 26** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,19 X 0,68M S/BANDÔ) á R\$ 41,67 – totalizando R\$ 41,67; **item 27** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,42 X 0,68M S/BANDÔ) á R\$ 49,72 – totalizando R\$ 49,72; **item 28** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 3,12 X 0,68 M S/BANDÔ) á R\$ 109,26 – totalizando R\$ 109,26; **item 29** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,45 X 0,68 M S/BANDÔ) á R\$ 50,77 – totalizando R\$ 50,77; **item 30** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 3,20 X 0,80 M S/BANDÔ) á R\$ 131,84 – totalizando R\$ 263,68; **item 31** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 4,20 X 1,50M S/BANDÔ) á R\$ 324,45 – totalizando R\$ 324,45; **item 32** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,62 X 1,15M S/BANDÔ) á R\$ 155,16 – totalizando R\$ 310,32; **item 33** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,36 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 84,04 – totalizando R\$ 672,32; **item 34** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,97 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 183,54 – totalizando R\$ 183,54; **item 35** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,70 X 1,15M S/BANDÔ) á R\$ 159,90 – totalizando R\$ 159,90; **item 36** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 0,90 X 0,60M S/BANDÔ) á R\$ 27,80 – totalizando R\$ 27,80; **item 37** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,40 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 86,52 – totalizando R\$ 346,08; **item 38** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,70 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 105,06 – totalizando R\$ 420,24; **item 39** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,20 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 74,16 – totalizando R\$ 444,96; **item 40** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,35 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 83,43 – totalizando R\$ 166,86; **item 41** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 1,65 X 1,20 M S/BANDÔ) á R\$ 101,97 – totalizando R\$ 101,97; **item 42** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 2,20 X 1,20M S/BANDÔ) á R\$ 135,96 – totalizando R\$ 271,92; **item 43** (PERSIANA VERTICAL EM PVC 25,36M2 S/BANDÔ) á R\$ 261,20 – totalizando R\$ 1.306,00. Sendo o valor total da empresa R\$ 10.564,93.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras, 13/08/2008 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE ERRATA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - *Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 09/08/2008.*

Onde se Lê:

Ata de Registro de Preços n.º 009/2008 – Modalidade: Concorrência Pública - Processo n.º 20.436/08 e 23.375/08 (Apenso) – Objeto: *Aquisição de Protetor Solar e Protetor Labial*

Leia-se:

Ata de Registro de Preços n.º 009/2008 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/08 - Processo n.º 20.436/08 e 23.375/08 (Apenso) – Objeto: *Aquisição de Protetor Solar e Protetor Labial*

Bauru - Divisão de Compras, 12/08/2008 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 23.775/08 – Modalidade: Convite n.º 018/08 - **Assunto:** Diversas Redes de Proteção - **Interessado:-** Secretaria Municipal da Educação. A Comissão Permanente de Licitação, analisando as documentações apresentadas resolve **Habilitar** as empresas **ROBERTO GONÇALES CRUZ JUNIOR – ME, MARLENE APARECIDA TOBIAS SPULDARI – ME, RONDON SARAIVA PINTO – ME, e D.S. VALÉRIO MATERIAIS ESPORTIVOS – ME**, por ter cumprido as exigências do edital n.º 088/08. O licitante **ROBERTO GONÇALES CRUZ JUNIOR – ME**, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais **Imobiliário**; Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) até o momento da retirada do respectivo empenho caso seja vencedora do certame e lhe for Adjudicado o objeto licitado por não ter sido apresentado as Certidões exigidas no subitem 3.1.1.2 alienas “b”, “c” e “d” no envelope n.º 01 e nos termos do subitem 3.4 do edital 088/08 e Lei Complementar 123/06. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos

do artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 13/08/08 – Maria de Fátima Igüera Soares- Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 16087/2008 – Modalidade: Convite n.º 013/2008 - **Assunto:** Prestação de serviço de reforço na suspensão de 3 (três) Ônibus VW Neobus, Viaturas 193, 199 e 200, com troca de chapa e travessa lateral inferior interna do sistema de proteção traseira incluindo funilaria e pintura - **Interessada:-** Secretaria Municipal da Educação. Concedido o **prazo de 03(três) dias úteis**, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48, da Lei Federal n.º 8666/93 e subitem 8.1.2.2. do edital n.º 058/08, para a empresa **BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, apresentar o documento faltante (Balanço Patrimonial e/ou Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, conforme exigência no subitem 4.8 alíneas “a” e “c” do edital n.º 058/08) escoimada da causa que ensejou a inabilitação, a mesma protocolou dentro do prazo os documentos. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe **RESOLVE HABILITAR** a empresa **BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 13/08/08 – Maria de Fátima Igüera Soares - Diretora da Divisão de Licitações.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/07 - PROCESSO N.º 33701/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRADA:- LICITRIB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP – Objeto:** Em razão do aumento do preço devidamente comprovado nos autos e parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, as partes resolvem alterar o preço do item abaixo: **PREGÃO 154/07**

LOTE 01 – PAPÉIS HIGIÊNICOS E INTERFOLHADOS:

Item 1.1 - Papel Higiênico 100% Fibra Virgem Natural, Macio, Neutro, Rolo Com Mínimo 30M, Branco, Com Picote, Fls. Duplas, á 0,62 o rolo – Marca Dama.

As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço n.º 060/07, firmada em 19 de dezembro de 2007, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

ASSINATURA:- 31/07/2008.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 18980/08 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/08 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A VIATURA PREFIXO 592 (VW – KOMBI – ANO 1994), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** - **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi **Adjudicado** pela pregoeira em **11/08/08** e devidamente **Homologado** em **13/08/08** pelo Secretário Municipal de Administração à empresa abaixo:

BAURU COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, sendo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A VIATURA PREFIXO 592 (VW – KOMBI – ANO 1994), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, no valor total do lote R\$ 1.358,00. Bauru, 13/08/08 – Maria de Fátima Igüera Soares – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto

José Mauro da Cunha Carneiro

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
 planejamento@daebauru.com.br
 juridico@daebauru.com.br
 financeiro@daebauru.com.br
 administrativo@daebauru.com.br
 tecnica@daebauru.com.br
 producao@daebauru.com.br
 imprensa@daebauru.com.br
 cpd@daebauru.com.br
 compras@daebauru.com.br
 rh@daebauru.com.br
 geo@daebauru.com.br
 gabinete@daebauru.com.br
 dao@daebauru.com.br
 corregedoria@daebauru.com.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DAE****Processo Administrativo nº 5.099/2.008 – Pregão Eletrônico nº 88/2.008 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que tendo em vista que a empresa participante foi considerada desclassificada, a referida licitação foi julgada fracassada.

Objeto : Aquisição de aço CA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO - DAE**Processo Administrativo nº 3.670/2.008 – Pregão Eletrônico nº 84R/2.008 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado, o cancelamento do mesmo.

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de nebulização e dedetização de poços de visita da rede coletora de esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.****Processo nº 4032/2008 – Pregão Eletrônico 076/2008**

Contrato n.º 101/2008

Processo Administrativo: 4032/2008

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 76/2008

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Flávio FG Comércio de Máquinas Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de 01 desentupidora de varetas movida a gasolina, marca Alkamac-TL2000.

Valor do Contrato: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais),

Nota de Empenho: 1817 de 08 de julho de 2.008.

Assinatura: 08/07/2008

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Processo nº 4395/2008 – Pregão Eletrônico 085/2008

Contrato n.º 109/2008

Processo Administrativo: 4395/2008

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 85/2008

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Markafer Distribuidora de Ferro Fundido Ltda.

Objeto: Aquisição de 100 peças de tampão articulado circular.

Valor do Contrato: R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

Nota de Empenho: 1953 de 29 de julho de 2.008.

Assinatura: 29/07/2008

Vigência do Contrato: 02 (dois) meses.

Processo nº: 10677/2007 – Pregão Eletrônico nº 05/2008

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 018/2008

Processo Administrativo nº 10677/2007

Pregão Eletrônico nº 05/2008

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Blocasa Pré-Moldados de Concreto Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Aditamento é a recomposição de preços relativa ao saldo remanescente dos produtos abaixo relacionados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 18/2008, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações:

Saldo**Remanescente**

(Base de Cálculo do Valor) Produto Valor Unitário do Produto

Contrato %

Recompo-sição Valor

Unitário do Produto

Recom-posto Valor Total

a ser

Recomposto

330

peças **Lote n.º 01 – Item 01**

Aduela (tubo) de concreto armado para poço de visita, conforme especificações na cláusula primeira.

Marca: Blocasa Pré-Moldados	R\$ 59,80	14,23 %	R\$ 68,30	R\$
2.805,00				

117

peças **Lote n.º 01 – Item 02**

Tubo cônico de concreto armado, conforme especificações na cláusula primeira.

Marca: Blocasa Pré-Moldados	R\$ 87,40	14,89 %	R\$ 100,41	R\$
1.522,17				

Assinatura: 25/07/2008

Valor: R\$ 4.327,17 (Quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

Nota de Empenho nº 1932 da NE 701/0, de 25 de julho de 2.008.

Base Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo nº: 708/2008 – Pregão Eletrônico nº 044/2008

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 056/2008

Processo Administrativo nº 708/2008

Pregão Eletrônico nº 044/2008

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Rodrigues & Morais Padaria e Confeitaria Ltda - ME

Objeto: O objeto do presente Termo de Aditamento é:

a-) A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 056/2008 por mais 02 meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 19/09/2008, sendo o seu término previsto para 19/11/2008;

b-) O aumento no objeto, no montante de 25% correspondente ao item 01 do Contrato 056/2008.

Assinatura: 08/08/2008

Valor: R\$ 2.765,88 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2029 da NE 981/0, de 08 de agosto de 2.008.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
 Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camatarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervitaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2007

Processo nº 3663/07 Registro de Preços nº 016/07
 Compromissária: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
 Contratante: EMDURB.
 Assinatura: 15/02/2008
 Validade: 15/02/2009
 Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal.
 Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:
 Objeto: Estimativa de aquisição de sacos branco leitoso sendo:
 500 pacotes de 100 unidades de 20 litros e 3.000 pacotes com 100 unidades de 40 litros.
 Marca: PAPA LIX
 Valor total lote: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)
 Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 2ª Classificada: DUDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA EPP, com valor do lote em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), marca DUDEL.
 3ª Classificada: PLASVIPEL EMBALAGENS LTDA EPP, com valor total do lote em R\$ 301.350,00 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta reais), marca PLASVIPEL.
 Bauru 14 de agosto de 2008.

Presidente da EMDURB

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2007

Processo nº 2153/07 Pregão Registro de Preços nº 04/07
 Compromissária: JOÃO BATISTA LIDUENHA - ME.
 Contratante: EMDURB.
 Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:
 Item 1:
 1ª classificada: JOÃO BATISTA LIDUENHA - ME, com o valor total do lote em R\$ 23.028,00 (vinte e três mil reais e vinte e oito centavos)

Lote nº 01:

Item - un. de medida – quantidade – descrição – valor unitário - marca
 01 – pacote com 50 un – 12 – Saco plástico para Animais de grande porte – R\$ 55,00 – Fort-lixo.
 02 – pacote com 100 un – 24 – Saco plástico para Exumação de Ossos – R\$ 60,00 – Fort-lixo
 03 – pacote com 100 un – 180 – Saco plástico de 100 litros – R\$ 20,00 – Fort-lixo
 04 – pacote com 100 un – 240 – Saco plástico de 100 litros varrição – R\$ 60,00 – Fort-lixo
 05 – pacote com 100 un – 48 – Saco plástico de 20 litros – R\$ 8,00 – Fort-lixo
 06 – pacote com 100 un – 60 – Saco plástico de 30 litros – R\$ 12,00 – Fort-lixo
 07 – pacote com 100 un – 84 – Saco plástico de 40 litros – R\$ 11,00 – Fort-lixo
 08 – pacote com 100 un – 60 – Saco plástico de 60 litros – R\$ 15,00 – Fort-lixo
 2ª classificada: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, com o valor total do lote em R\$ 45.107,76 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos).

Lote nº 01:

Item - un. de medida – quantidade – descrição – valor unitário - marca
 01 – pacote com 50 un – 12 – Saco plástico para Animais de grande porte – R\$ 105,18 – Papa Lix.
 02 – pacote com 100 un – 24 – Saco plástico para Exumação de Ossos – R\$ 206,31 – Papa Lix
 03 – pacote com 100 un – 180 – Saco plástico de 100 litros – R\$ 43,40 – Papa Lix
 04 – pacote com 100 un – 240 – Saco plástico de 100 litros varrição – R\$ 104,88 – Papa Lix
 05 – pacote com 100 un – 48 – Saco plástico de 20 litros – R\$ 13,68 – Papa Lix
 06 – pacote com 100 un – 60 – Saco plástico de 30 litros – R\$ 27,37 – Papa Lix
 07 – pacote com 100 un – 84 – Saco plástico de 40 litros – R\$ 21,73 – Papa Lix
 08 – pacote com 100 un – 60 – Saco plástico de 60 litros – R\$ 29,78 – Papa Lix
 Condições de Pagamento: 30 dias fora a semana da entrega.
 Assinatura: 15/01/2008
 Validade: 15/01/2009
 Bauru, 24 de julho de 2008.

Presidente da EMDURB

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2007

Processo nº 2541/07 Registro de Preços nº 003/07
 Compromissária: RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA.
 Contratante: EMDURB.
 Assinatura: 05/11/2007

Validade: 05/11/2008

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Item nº 01 – Valor total: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Item 01: 4.381 quilos de pães d' água com aproximadamente 50 gramas cada.

Valor unitário R\$ 4,20 o quilo.

Bauru, 14 de agosto de 2008.

Presidente da EMDURB

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2007

Processo nº 2847/07 Registro de Preços nº 013/07

Compromissária: EDVALDO FRANCISCO PIRES.

Contratante: EMDURB.

Assinatura: 08/11/2007

Validade: 08/11/2008

Condições de Pagamento: 30 dias fora a semana da entrega.

Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Item nº 01 – Valor total: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Item – qte – un – descrição – marca – valor unitário

01 – 100 – quilos – Arame recozido – Gerdau – R\$ 5,40

02 – 12 – quilos – Arame galvanizado nº 12 – Gerdau – R\$ 4,33

03 – 4.000 – quilos – Ferro C.A 5/16” – Gerdau – R\$ 3,58

04 – 500 – quilos – Ferro C.A 4,2 mm – Gerdau – R\$ 3,88

05 – 15 – maço – Pregos 17 x 21 – Gerdau – R\$ 4,91

06 – 10 – maço – Pregos 18 x 24 – Gerdau – R\$ 4,67

07 – 7 – maço – Pregos 20 x 30 – Gerdau – R\$ 4,67

08 – 300 – rolo – fita crepe branca – 3M – R\$ 2,65

Bauru, 14 de agosto de 2008.

Presidente da EMDURB

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2007

Processo nº 2846/07 Registro de Preços nº 012/07

Compromissária: EDVALDO FRANCISCO PIRES.

Contratante: EMDURB.

Assinatura: 08/11/2007

Validade: 08/11/2008

Condições de Pagamento: 30 dias fora a semana da entrega.

Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Lote nº 01 – Valor total: R\$ 33.477,80 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Item – qte – un – descrição – marca – valor unitário

01 – 3.000 – saco de 8 kg – Cal hidratada p/ pintura c/ fixador – Votoran – R\$ 3,31

02 – 780 sacos de 50 kg – Cimento – Ribeirão – R\$ 15,92

03 – 2.020 – saco de 20 kg – Minersol – R\$ 5,51

Bauru, 14 de agosto de 2008.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/08

Processo nº 2416/08 - Carta Convite nº 06/08

Contratada: GRÁFICAS RIOPRETANA LTDA

Contratante: EMDURB

Objeto: 600 cm / col em jornal local, na sessão classificados em preto e branco, para anúncios institucionais e notas de falecimento.

Valor total: R\$ 3.000,00

Cond. Pcto: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços (publicações).

Assinatura: 18/08/2008

Bauru 14 de agosto de 2008.

Presidente da EMDURB.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA

Processo nº 2328/08 Concorrência Pública nº 03/08

A Comissão de licitação deste processo analisando a impugnação interposta pela empresa LANCHONETE RESTAURANTE E BOMBONIERE CORREA E MELLO LTDA EPP protocolado sob nº 2610/08 em 06/08/2008, contra o edital de licitação, a comissão e a autoridade competente resolveram negar provimento a impugnação e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Objeto: Permissão onerosa de uso do espaço comercial do Terminal Rodoviário “Lanchonete”.

Bauru, 14 de agosto de 2008.

Comissão de Licitação

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226

2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança**
- 3235-9211 e 3235-9223.

3 - **Divisão Jurídico Contencioso**
- 3235-9209 e 3235-9210.

4 - **Divisão Jurídico Imobiliário**
- 3235-9215 e 3235-9228

5 - **Divisão de Contratos e Transferência**
- 3235-9205 e 3235-9212.

6 - **Divisão de FCVS**
- 3235-9206 e 3235-9221.

7 - **Divisão de Recursos Humanos**
- 3235-9208 e 3235-9214

8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.

9 - **Compras** - 3235-9217.

10 - **Portaria** - 3235-9213.

11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224

12 - **Divisão de Engenharia**
- 3235-9204.

13 - **Divisão de Contabilidade**
- 3235-9207 e 3235-9219.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **SEBASTIÃO BETIN** e **LOURDES SILVERIO BETIN**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **SEBASTIÃO BETIN** e **LOURDES SILVERIO BETIN**, anteriormente domiciliado(s) na Rua Antonio M. Gonçalves, nº 1-31, N.H. José Regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **7 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 1.780,84** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de agosto de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **EDELSIO JOSE MANTOVANI**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **EDELSIO JOSE MANTOVANI**, anteriormente domiciliado(s) na Rua André B. Palliareci, nº 4-66, N.H. José regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **17 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 3.009,33** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de agosto de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE** e **ALICE SOARES PEREIRA**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE** e **ALICE SOARES PEREIRA**, anteriormente domiciliado(s) na Rua Waldomiro Abilio, nº 4-44, N.H. José regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **5 prestações**, totalizando o

débito o valor de **R\$ 1.323,71** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de agosto de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **LUCIANO ALVES TANGANELLI** e **TATIANE GERIJO CHAGAS TANGANELLI**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **LUCIANO ALVES TANGANELLI** e **TATIANE GERIJO CHAGAS TANGANELLI**, anteriormente domiciliado(s) na Rua Waldomiro Abilio, nº 4-44, N.H. José regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **6 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 1.206,58** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de agosto de 2008.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORT. RH-038/2008, PROMOVENDO, por progressão, o(a) servidor(a) **FABIANE GIMENEZ SIMÕES MARTINELLI**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES, para o padrão 12E, conforme aprovação na Avaliação de Desempenho.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos.
WILSON B. VOLPE - D. Rec. Humanos

Atos da Diretoria

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA “SEBASTIÃO PAIVA”**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA “SEBASTIÃO PAIVA”**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1º de janeiro de 1953, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 08.818.059/0001-01. Encontra-se devidamente registrada, sob nº 58.490, no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Bauru.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 11 de agosto de 2008.

TODOS OS VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Observado os serviços prestados por esta Entidade, outrora denominada Associação Espírita de Assistência e Promoção Social, fundada em 1º de janeiro de 1953, pelo Senhor Sebastião Paiva, com sua sede localizada na Rua Alto Purus, 6-91, Vila Camargo, Bauru-SP, a qual vinha realizando atendimento de forma assistencialista realizado por funcionários da Entidade que desenvolviam trabalho voluntário aos finais de semana. Este trabalho estava sendo desenvolvido em dois segmentos: atendimento às famílias que recebiam benefício de cestas alimentares e atendimentos às famílias que residiam em imóveis da Entidade.

As famílias que recebiam as cestas alimentares não passavam por uma triagem prévia, pois não existia uma equipe técnica que efetivasse este trabalho.

Quando às residências, eram alugadas por valor simbólico para as famílias que se encontravam em vulnerabilidade social.

Para tanto observou-se a importância de criar um Programa de Atendimento à Família e a comunidade que necessitavam de apoio direcionado ao maior e melhor usufruto de bens e serviços indispensáveis à garantia da qualidade de vida e inclusão social.

Observadas a continuidade dos mesmos serviços, atualmente denominada Fundação Espírita Sebastião Paiva, o Programa de Atendimento à Família teve início de suas atividades em julho de 2007, com o levantamento, visitas domiciliares e estudo sócio-econômico aplicado em todas as famílias já atendidas pela entidade com gêneros alimentícios. No entanto apenas em agosto do mesmo ano deu início aos grupos temáticos, sendo inicialmente divididos em quatro turmas, distribuídos de forma a serem mais próximos das residências dos acompanhados. O grupo tem duração de 6 meses, sendo o usuário cadastrado em sua maioria do sexo feminino, participando dos grupos com palestras informativas e mensalmente comparecendo à sede da entidade a fim de ser avaliada a evolução do quadro vivenciado pela família, dando orientações e encaminhamentos a recursos da comunidade.

A Fundação além de fornecer cestas básicas para famílias já acompanhadas, também fornece mensalmente cestas emergenciais de acordo com a necessidade, posteriormente a visita domiciliar e estudo sócio-econômico.

Além de gêneros alimentícios, a entidade concede a alguns casos, quando necessário, gás de cozinha e pagamento de contas de consumo como: energia elétrica, água, fornecimento de leite, roupas, sapatos, cobertores, óculos, medicamentos, vale-transporte e o que mais o usuário necessitar e não tiver disponível na rede.

Cabe informar que a liberação do gás de cozinha e das contas de consumo são autorizadas apenas mediante a visita domiciliar, a fim de constatar a real necessidade.

É de suma importância direcionar esta real e concreta finalidade. Esta Fundação tem em seu público alvo, famílias de baixa renda, geralmente no combate a fome também nas demais necessidades básicas, observadas as reais metas de sua Fundação no âmbito de assistência social.

Desnecessário se faz acrescentar maiores informações pois é do conhecimento geral o inestimável trabalho prestado pela Fundação no atendimento de famílias carentes, bem como o acolhimento de menores e idosos abandonados.

Bauru, 11 de agosto de 2008.

TODOS OS VEREADORES

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 4884, de 16 de agosto de 2002. (criou no Museu Histórico Municipal o Espaço “José Francisco Júnior - Zé do Skinão”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4884, de 16 de agosto de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de agosto de 2008.

PAULO CESAR MADUREIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em razão do que seu nome representa para nossa cidade, entendemos que a destinação de um próprio público para receber o seu nome seria uma homenagem mais adequada e justa a esse grande divulgador de nossa Bauru.

Assim, propomos a revogação da presente lei a fim de seu nome possa ser utilizado em outra denominação.

Bauru, 11 de agosto de 2008.

PAULO CESAR MADUREIRA

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2008.

ANTONIO CARLOS GARMS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 da Rua Conselheiro Antônio Prado, Centro; e quadra 03 da Rua Bernardino de Campos, na Vila Falcão, bem como a implantação de

guias, sarjetas e posterior asfaltamento nas quadras 05 e 06 da Rua José Antônio Fraga, Vila Aviação.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de asfalto na quadra 06 da Rua Brasil, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 07, ao lado do imóvel de nº 07-64, Jardim Terra Branca, bem como a notificação do proprietário do terreno para capinação, limpeza e construção de calçada no terreno existente na mesma quadra ao lado do imóvel de nº 07-73.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixa para travessia de pedestres na Rua Araújo Leite, esquina com a Rua Sete de Setembro, Centro, próximo à DDM - Delegacia da Mulher.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo e de sinalização de solo entre as quadras 07 e 08 da Rua Uruguai, no Jardim Terra Branca.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na Alameda Corumbá, Vila Dutra, em frente ao imóvel de número 03-15.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posteriormente asfalto nas seguintes ruas do Jardim Contorno: Dionísio de Aguiar, quadras 04 e 05; João Casarin, quadras 01 a 03; Jorge Pimentel, quadras 10 a 12; e demais ruas do bairro que ainda não contam com tais benefícios.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas a vapor de sódio em toda a extensão da Rua São Gonçalo e demais vias da Vila Perroca que necessitam de tal benefício.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que juntamente com os "kits escolares" sejam fornecidos também uniformes para as crianças das Creches Conveniadas e que não estão inseridas nas Escolas Municipais de Educação Infantil Integrada - EMEIIS.

BENEDITO DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução da boca-de-lobo existente na esquina da Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos com a Rua Engenheiro Paulo Frontin, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente os reparos necessários no corrimão existente no Pronto Socorro do Mary Dota, bem como a implantação de outro corrimão do lado que ainda não conta com o dispositivo.

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento da senhora MAFRA ALVES TIRITAN.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de mão única de direção na Rua Boa Esperança, Vila Seabra, sentido bairro/centro.

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento da senhora LÚCIA GARCIA PERES BETTING.

FUTARO SATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de melhoramentos de cunho social e educacional tais como: creche, área de lazer, escolas e outros, no terreno existente entre as Ruas Carlos Pereira Bicudo, Horácio Gonçalves, Juvenal Bastos e Edhegal Aparecido Biondo, no centro do Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforos nas seguintes confluências: Avenida Cruzeiro do Sul com Rua Galvão de Castro, na Vila Coralina; Rua Ezequiel Ramos com Ruas Antônio Alves e Araújo Leite, no centro da cidade.

Requer à Mesa Voto de APLAUSO à Prefeitura Municipal de Bauru e ao "Círculo Bauruense de Orquídeas", pela realização da XXXVI EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS.

Requer à Mesa Voto de APLAUSO ao Clube Cultural Nipo-Brasileiro de

Bauru, pela realização do evento "Bon Odori", participando das festividades de 112º aniversário de emancipação política administrativa de Bauru e comemorando o Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil.

Moção de APLAUSO à Associação Brasileira SGI (Soka Gakkai) de Bauru, pela inestimável contribuição na vida espiritual e social da comunidade nipo-brasileira de Bauru e região.

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nos quarteirões 01, 03 e 04 da Rua José Gimenes Campanha, no bairro Vânia Maria.

Requer à Mesa Voto de APLAUSO à Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo", pelo lançamento do CD "Rasgando os Céus".

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a melhoria da iluminação pública na Praça Rodrigues de Abreu.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que a linha de ônibus que serve os bairros Jardim Godoy e Jardim Terra Branca seja estendida até o bairro Jardim Ouro Verde, via Avenida Castelo Branco.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 02, precisamente em frente ao nº 2-82 (Edifício Parque de France) da Rua Professor Durval Guedes Azevedo, Jardim Infante Dom Henrique.

JOSÉ CLEMENTE REZENDE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Alberico Pasquarelli, Parque Paulista; bem como nas quadras 06 e 07 da Rua Gomes Berriel, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Antônio Manoel da Costa, Jardim Olímpico.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Avenida Frederico Pagani, no bairro Quinta da Bela Olinda; e na quadra 01 da Rua José Maurício de Almeida, Novo Jardim Pagani, em frente ao imóvel de nº 1-22.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências para a implantação de asfalto nas quadras 03, 05, 06, 07 e 08 da Rua Salvador Cacciola, no Jardim Carolina.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placas e sinalização de solo na quadra 10 da Rua Sargento Manoel Faria Inojosa, Jardim Nova Esperança, em frente ao CAIC.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Padre Plínio, Vila Coralina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Florêncio de Souza Leite, Vila Zillo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 09 da Alameda Sócrates, Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura da sinalização de solo (PARE) na quadra 01 da Rua Alagoas, esquina com a Avenida Rodrigues Alves, Vila Coralina.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de serviços de capinação e limpeza no início da quadra 01 da Rua José Teixeira de Almeida, Núcleo Residencial Beija Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de pavimentação asfáltica em toda a extensão das seguintes ruas: Mário Egydio Iutti, Vitorio Perin, Antônio Martins, Nicanor Rodrigues, Professora Sylvia Gomes Fraga, Fernando

de Araújo, Argemiro Silva Sampaio e Henrique Cloviso; bem como da quadra 03 em diante da Rua José Gonçalves, todas no Jardim Chapadão II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, e demais ruas que não contam com o benefício no Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências junto à secretaria responsável para realização de vistoria no terreno situado na quadra 02 da Rua José Ferreira Leite, no Parque Júlio Nóbrega, ao lado do imóvel de nº 2-95.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a realização de reparos na calçada do terreno localizado na Rua Saldanha da Gama nº 7-50, Vila Souto.

PAULO CESAR MADUREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora, em regime de urgência, em toda a extensão das seguintes ruas do Parque Val de Palmas: Lindonor Souza Oliveira e Dirceu Tonetti.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento em toda a extensão das seguintes ruas do Jardim Alvorada: Basílio Stringhetta, Sérgio Malheiros e Nio Miyashiro.

Requer à Mesa Voto de APLAUSO ao autor da Mostra Filatélica “Jogos Olímpicos e Paraolimpíadas”, senhor Alfredo Gomes Rodrigues, pela dedicação, responsabilidade e comprometimento ao promover o resgate histórico do esporte e da cultura às pessoas de todas as idades.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização de uma carreta de gás de propriedade da Glucol Comércio e Transportes que fica estacionada nas imediações do “Auto Posto Avenida Flex” em relação ao vazamento de gás e o estacionamento irregular em perímetro urbano.

Moção de APLAUSO à Empresa Bauruense ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com 20 anos de excelentes atividades, extensiva ao seu quadro de quase três mil funcionários, cumprimentando-a pelo desenvolvimento da empresa em área de infra-estrutura para telecomunicações, energia, educação e saúde, edificações residenciais e industriais, bancos, saneamento básico e urbanização, projetando, assim, nossa cidade no País e no exterior.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em todas as ruas das Chácaras Águas Virtuosas, que estão intransitáveis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas do Condomínio denominado Chácaras São Luiz.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaletas na Rua Sabadino Scriptorre, confluência com as Ruas Campos Salles e Albuquerque Lins, na Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra existentes no Jardim Auri Verde, especialmente na quadra 05 da Rua Elias Murback.

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento do senhor JOSÉ MARIA SEVERIANO.

PRIMO ALEXANDRE MAGIARDO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da boca-de-lobo existente no cruzamento das Ruas Machado de Assis e Rubens Arruda, Jardim Estoril.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Avenida Joaquim Marques de Figueiredo, Distrito Industrial I, em frente ao número 01-121 (Tiliform).

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Vasco Pompermayer, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Rua Cyrênio Ferraz de Aguiar, Núcleo Residencial Presidente Geisel, em frente ao imóvel de número 04-46.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando incluir no Decreto nº 9546, de 09 de setembro de 2003; que regulamentou a Lei nº 4920, de 29/10/2002; multa pecuniária aos pais ou responsáveis dos menores que forem flagrados com pipas com cerol nas linhas.

SALVADOR ADELINO AFONSO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização urgente de recapeamento asfáltico ou operação tapa-buracos nas seguintes ruas do Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini: das Telefonistas, dos Carteiros, das Costureiras, dos Serventes, dos Servidores Públicos, dos Radialistas, dos Enfermeiros, das Domésticas, das Costureiras, dos Alfaiates, e dos Gráficos; e Avenida dos Açougueiros, e dos Lavradores.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Vicente Barbugiani, principalmente na quadra 03, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos responsáveis pela Fundação Casa que ora se encontra instalada na quadra 10 da Rua Princesa Isabel, Jardim Bela Vista, quanto a irregularidade da sua instalação no citado local, visto que está em desacordo com o previsto na Lei nº 4538/99 de autoria deste vereador.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicos-de-luz com as respectivas lâmpadas a vapor de sódio, em oito postes de iluminação, que ficaram faltando na Alameda Acácias, próximo à Empresa Onofre Barbosa e ao tradicional posto de gasolina “Posto 6”, no Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de postes com a respectiva iluminação pública na quadra 08, lado par, da Rua Antônio Requena Nevada, Vila Alto Paraíso.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, a gentileza de nos encaminhar a relação dos imóveis locados por essa Prefeitura, com as datas de início e término dos contratos em questão, bem como os valores mensais pagos para cada imóvel que atualmente vem sendo utilizado pelos vários órgãos da Administração Pública.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, a gentileza de nos informar sobre a real situação do projeto para o sistema de Videomonitoramento.

DIVERSOS VEREADORES

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento da senhora MARIA CECÍLIA CLEMENTE REZENDE.

PROJETO: História do nome de logradouros públicos

Lote nº 97

9 agosto 2008

SIBIPURUNAS (alameda das) Originária do Brasil, especificamente da Mata Atlântica, a sibipiruna é uma espécie da Família das Leguminosas (nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*) e atinge altura máxima em torno de 18 metros. Esta espécie de árvore, que costuma viver por mais de um século, é muito confundida com o pau-brasil e o pau-ferro, pela semelhança da folhagem. A sibipiruna perde parcialmente suas folhas no inverno e a floração ocorre de setembro a novembro, com as flores amarelas dispostas em cachos cônicos e eretos. Os frutos, que surgem após a floração, são de cor bege-claro, achatados, medem cerca de 3 cm de comprimento e permanecem na árvore até março. A árvore é muito utilizada no paisagismo urbano em geral, sendo também indicada para projetos de reflorestamento pelo seu rápido crescimento e grande poder germinativo. A floração da espécie ocorre geralmente 8 anos após o plantio e cada exemplar, cultivado em condições adequadas, pode viver por mais de 100 anos. (Síntese feita por I.A. Bastos de texto da Wikipédia).

SHUSEIZU (Praça) Filho de Suyo Izu e Kama Izu, ele nasceu na província de Okinawa, Japão, em 12 de março de 1920. Chegou no Brasil em 26 de setembro de 1933, trabalhou como agricultor na região de Ribeirão Preto. Em junho de 1946 casou com dona Toyoko Yafusi e tiveram os filhos Sumie, Osvaldo Shoan, Yashiro, Shizue e Emiko. Em outubro desse ano mudou para Bauru, montando uma lavanderia e, em 1965, abriu um estabelecimento denominado Bar e Lanche Fátima, na Rua Batista de Carvalho. Esportista, fundou em 1954 o Nissei Futebol Clube e foi seu técnico em memoráveis campeonatos locais. Como jogador de “Truco” recebeu o “troféu Alcides Franciscato”. Participou do quadro social do Clube Okinawa, sub-esse de Bauru, onde foi conselheiro. Faleceu em 6 de fevereiro de 2008. (Síntese feita por I.A. Bastos em projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Futaro Sato).

TABERBULAS (alameda das) *Taberbula Avellanadae* é o nome científico da árvore Pau D’Arco, conhecida também como Ipê Roxo. É uma árvore medicinal de médio porte, da qual, sua casca serve para fazer chá bom para o controle de diabetes. Pau D’Arco também é uma diminuta cidade do Piauí, repentinamente famosa por ter eleito uma vereadora que obteve somente um voto: Carmem Lúcia Portela Santos, do Partido Socialista Brasileiro. (síntese feita por I.A. Bastos em textos da Internet).

TRÓIA, (Alameda) É uma cidade lendária e centro da guerra de Tróia. A história dos troianos começou em mito. De acordo com a mitologia grega, os troianos foram os antigos cidadãos de Tróia na Anatólia (atual Turquia). Tróia era conhecida por seus ricos ganhos do comércio portuário com o leste e o oeste, roupas pomposas, produção de ferro e massivas muralhas de defesa. É lendário o cavalo de Tróia, artifício utilizado com um cavalo de madeira que dentro tinha soldados, deixado dentro da cidade para depois, aberto, dominá-la. Dai nasceu a expressão “presente de grego”. Uns poucos troianos desconfiaram do Cavalo e relutaram em trazê-lo para dentro das muralhas. A profetisa Cassandra, filha de Príamo, cujo destino era que suas profecias nunca tivessem crédito, alertou sobre a morte e a destruição que a entrada do Cavalo traria a Tróia. E Laocoonte, o sacerdote de Posidon fincou sua lança contra os flancos do Cavalo, que ressoou com os tinidos dos homens armados, e declarou que temia os gregos, mesmo quando eles davam presentes. É também o nome de uma praia em Carvalho, Grândola, Portugal. (Pesquisado por Piera Peral Silva, Fonte: Wikipédia e outros textos).

VENEZUELA (rua) A República Bolivariana de Venezuela é um estado federal sul-americano, presidencialista, limitado ao norte pelo Mar do Caribe, a leste pelo Oceano Atlântico e Guiana, ao sul pelo Brasil e ao oeste pela Colômbia, sendo sua capital

Caracas. Pertenceu ao Pacto Andino, dele desvinculando em 2005 e protocolou sua adesão ao Mercosul em 4 de julho de 2006. Alonso de Ojeda, Américo Vespúcio (veneziano que deu o nome ao país) e Juan de la Cosa, foram os primeiros a explorar sua costa, em 1499, embora possa também ter sido causado pelo povoado indígena local conhecido como Veneciuela. Em 1498, Cristóvão Colombo chegou à costa venezuelana durante sua terceira viagem ao continente americano. A colonização espanhola iniciou-se em 1520 e Caracas foi fundada em 1567. A independência da Espanha reconhecida deu-se em 30 de março de 1845. A língua oficial é espanhol, a população está em torno de 27.500.00 habitantes, a área do país é de 916.445 km² e a moeda local é o bolívar venezuelano. (Síntese feita por I.A. Bastos em texto da Wikipédia).

VICENTE, SÃO (rua) Foi povoado assinalado nos mapas desde 1502, localizado no litoral paulista. Elevada a Vila em 22 de janeiro de 1532, Martim Afonso de Souza, em 22 de agosto de 1542, realizou a 1ª eleição nas Américas, para a formação do 1º Conselho Vicentino, e a sua Câmara, em 9 de setembro de 1542, promulgou um termo instituindo a primeira milícia brasileira, formada por colonos, índios e reinóis. Nessa vila circula a 1ª moeda de outro brasileira, denominada “São Vicente”. Foi a 1ª cidade organizada do país e capital dos paulistas por 177 anos. “Cidade monumento da História Pátria” pela lei federal nº 4603/65, tem uma população residente em torno de 280 mil habitantes, conforme censo de 1991. São Vicente, mártir espanhol, é que lhe emprestou o nome. Em 325 D.C. ele nasceu em Huesca, Província de Saragoza e se tornou discípulo de São Thiago, o primeiro evangelizador da Ibéria. Recebeu a missão de pregador através de Valério, Bispo da província. Enfrentou o imperador Diocleciano, que perseguia os cristãos na Espanha. Preso, foi torturado impiedosamente, sendo admirado por sua resistência física ao sofrimento que lhe era dado. Foi morto por seus carrascos. (síntese feita por I.A. Bastos em texto de “História de São Vicente”, na Internet).

XAVANTES (rua) Grupo indígena habitante do Mato Grosso, nas reservas indígenas Areões, Marechal Rondon, Parabubure, Pimentel Barbosa, São Marcos e pitras. Ne, cp, p mp Estadp de Goiás, nas Colônias Carretão. São cerca de 67.100 pessoas, língua A’uwen, tronco lingüístico Macro-Jê, atividades predominantes, caça, pesca e coleta de frutos. A cada cinco anos praticam a “furação da orelha”, quando meninos ficam reclusos na casa dos solteiros e completam seu aprendizado dos princípios da tradição. Povo guerreiro, se denomina “A’uwê Uptabi (gente verdadeira). Tem organização supostamente dualista e essa percepção da vida como um todo divide tudo permanentemente em metades opostas e complementares. Pintam-se com jenipapo, carvão e urucum, tiram as sobrancelhas e os cílios, usam cordinhas nos pulsos e pernas e a gravata cerimonial de algodão. O corte de cabelo e os adornos e pinturas são marcadores de diferença dos Xavantes em relação aos outros, transmitida através dos cantos pelos ancestrais e partilhados com todo o povo da aldeia. A região onde vivem hoje tem os rios Kuluene, Xingu, das Mortes e Araguaia. Sua tradição tem uma maneira própria de ser transmitida e transformada, através de relatos, rituais e ensinamentos. A escrita é uma necessidade para qual o povo Xavante se adaptou, com o intuito de reivindicar seu espaço na sociedade nacional e internacional. (síntese feita por I.A. Bastos em texto da Internet).

WALDOMIRO CREPALDI (Praça) Nasceu em 6 de abril de 1940, filho de Virgílio Crepaldi e dona Alzira de Arruda. Foi casado com dona Darci Filetto Crepaldi e tiveram 3 filhos: Marcelo, Marcos e Márcio. Foi congregado Mariano na Igreja Nossa Senhora Aparecida. Cuidava do bem estar dos outros e levava o evangelho de Cristo. Terminado seu trabalho ia à Fazenda Promissão promover a catequese às crianças. Foi vicentino na Paróquia Nossa Senhora das Graças. Sempre disse que “é difícil falar sobre o bem que se faz” e “fazer com a mão direita sem que a esquerda saiba”. Faleceu em 1º de maio de 2006. (Síntese feita por I.A. Bastos em exposição de motivos e documentos em projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador João Parreira de Miranda).

Consulte outros nomes no site www.daebauru.com.br, divulgados no Diário Oficial. Como localizar esses nomes no site? Clicar no campo “geoprocessamento” (em serviços), clicar “histórias das ruas” Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS? Remeter para o e-mail irineubastos@camarabauru.sp.gov.br ou para “Projeto nomes de logradouros públicos”. Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

A VI Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho Ocorrerá durante os dias 19, 20 e 21 de agosto no Teatro Municipal de Bauru.

19/08 – Terça-feira

08h: “Higiene Corporal, Ambiental e Bucal” – Você é responsável pelo ambiente em que vive e pela vida que leva.

09h30’: Teatro: “Agentes da Alegria”

10h: “Tabagismo, Alcoolismo e Drogas” – Eu também faço parte?

13h: “Câncer de Próstata, Mama, Útero e Pele” – Sou um candidato a desenvolvê-los? Como Preveni-los?

15h: “Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, quais as diferenças? Informações e esclarecimentos da previdência - FUNPREV”.

16h30’: “Qualidade de Vida” -O que é e como está sua qualidade de vida? Pequenas alterações podem gerar grandes mudanças. Aspectos nutricionais, endócrinos e corporais.

20/08 – Quarta-feira

08h: “O uso da voz e cuidados com a audição aliados ao uso correto de EPIs, em todos os setores podem, prevenir disfunções em qualquer profissão.” Você sabe o que é EPI? A Lei obriga o uso de EPI em vários setores e, um acidente de trabalho cujo funcionário não esteja usando-o corretamente pode acarretar sansões ao mesmo? Venha esclarecer-se.

10h: “Doar sangue é um ato de Amor”, Saiba como e porque doar sangue, plaquetas e medula pode ser um benefício ao próximo e a você mesmo.

13h: “Integração Social e Profissional de Pessoas com Deficiências” e “Prevenção das Deficiências” Você sabia que 70% das deficiências podem ser prevenidas com simples ações.

15h: “Depressão, Stress e Doenças Psicossomáticas” - O que são, como identificar e prevenir.

19h30’ 1º Encontro Bauruense de CIPAs: uma troca de experiências.

21/08 – Quinta-feira

08h: “Doenças Sexualmente Transmissíveis e Planejamento Familiar”

10h: “Primeiros Socorros” -Quando recorrer ao Corpo de Bombeiros ou ao SAMU, O que eu posso fazer? Como agir em acidentes domésticos?

13h: “Direção Defensiva e Mudanças na Legislação do Código de Trânsito”

14h30’: “Organização do ambiente de trabalho e Cuidados na Manipulação de Produtos Químicos para Limpeza”- Dicas que podem otimizar seu trabalho e prevenir acidentes.

16h: “Assédio Moral no Trabalho e Relacionamento Interpessoal” - Você sabe reconhecer um “Assédio Moral”? Quando um relacionamento interpessoal passa a ser assédio? Quais as características? Como agir? A quem recorrer?

INSCRIÇÕES EM SUA SECRETARIA OU NO LOCAL PARTICIPEM, CONVIDEM SEUS AMIGOS E FAMILIARES PARA PRESTIGIAREM ESTE EVENTO

CONCURSO CULTURAL

Os clubes do Rotary Internacional em Bauru, com o apoio da Prefeitura Municipal de Bauru – Secretaria Municipal de Saúde, promoveram no dia 09 de agosto de 2008, das 8h às 17h, o concurso cultural intitulado “**FAÇA UM PROGRAMA DE FAMÍLIA: SUA CRIANÇA PODE GANHAR PRÊMIOS**”. com o objetivo de mobilizar as famílias com crianças menores de 5 anos sobre a importância da vacinação contra a poliomielite e rubéola. Participaram crianças menores de 5 anos, residentes em Bauru, representadas por seus pais ou responsáveis, que preencheram os cupons de forma correta, conforme regulamento amplamente divulgado. O sorteio foi realizado no Departamento de Saúde Coletiva, na R. Dr. Lisboa Jr., 2-66, Vila Santa Izabel, às 18h do dia 09/06/2008, por uma comissão composta por Luiz Carlos Gonçalves, representando os clubes do Rotary Internacional em Bauru, Ana Karina Fernandes Vieira e Mário Ramos de Paula e Silva, representando a Prefeitura Municipal de Bauru, que sortearam e conferiram os cupons premiados. Os ganhadores, abaixo relacionados, deverão retirar seus prêmios no Departamento de Saúde Coletiva até o dia 22 de agosto, das 14h às 16h.

PRÊMIO

- 1º PLAYSTATION
- 2º PLAYSTATION
- 3º MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL
- 4º MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL
- 5º BICICLETA INFANTIL
- 6º ROBÔ, MOVIDO A PILHA
- 7º ROBÔ, MOVIDO A PILHA
- 8º ROBÔ, MOVIDO A PILHA
- 9º CACHORRO DE PELÚCIA, MOVIDO A PILHA
- 10º CACHORRO DE PELÚCIA, MOVIDO A PILHA
- 11º MOCHILA INFANTIL
- 12º MOCHILA INFANTIL
- 13º MOCHILA INFANTIL
- 14º MOCHILA INFANTIL
- 15º MOCHILA INFANTIL
- 16º MOCHILA INFANTIL
- 17º MOCHILA INFANTIL

GANHADOR

- MARCELO COSIM DA FONSECA JR.
 LUANA FREIRE PASCOAL
 ESTEFHANY RAYANE RODRIGUES DE CARVALHO
 THAYENE GABRIELLY RODRIGUES DE CASTRO
 SABRINA VICTÓRIA GOMES MORALES
 LUCAS HUNZECHER FERREIRA
 NATÁLIA MENDES DA SILVA
 GRAZIELLI DE OLIVEIRA
 AMANDA RODRIGUES NICOLINO
 GIOVANI AP. DE OLIVEIRA PIRES
 GEOVANA DOS SANTOS FERREIRA
 THIAGO MAININI FOSTER
 LEONARDO MARTINS MAZZO
 LUCAS MARTINS MAZZO
 OTÁVIO AUGUSTO DE GÓES SALINA
 RAFAELA MOREIRA TEODORO
 NICK LAUDER GOMES DA SILVA

Diário Oficial de Bauru